



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66, Centro, CEP: 44.460-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, com **adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 557/2025, bem como das demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Itaparica - Bahia, denominado Agente de Contratação, o (a) Sr (a) Mayane Cristina Silva do Nascimento nomeada através do Decreto nº 123/2025, auxiliado (a) pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://licitanet.com.br/> – Licitanet.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21/10/2026**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/12/2026 AS 13H59MIN**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 AS 14H00MIN**

**DA INVERSÃO DE FASES:**

Considerando o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de julgamento das propostas, o presente certame adotará a inversão das fases, com a análise da habilitação dos licitantes precedendo o julgamento das propostas.

A adoção da inversão de fases mostra-se adequada em razão das características específicas desta contratação, que será realizada mediante pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, sendo o certame restrito aos licitantes que tenham sido previamente pré-qualificados no âmbito do **Edital de Pré-Qualificação nº 002/2026**.

Nesse contexto, a realização da habilitação antes do julgamento das propostas proporciona maior eficiência e racionalidade ao procedimento, permitindo que a Administração verifique previamente a aptidão dos participantes para a execução do objeto antes de proceder à análise e classificação das propostas apresentadas.

A medida também contribui para a segurança jurídica e a eficiência processual, considerando que a contratação envolve obra de engenharia sob o regime de contratação semi-integrada, cuja execução demanda capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e profissional compatível com as responsabilidades atribuídas à contratada, inclusive quanto ao desenvolvimento do projeto executivo e à execução integral da obra.

A inversão de fases permite, ainda, reduzir a possibilidade de realização de análise detalhada de propostas apresentadas por licitantes que eventualmente não atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, evitando retrabalho administrativo e concentrando os esforços da Administração no julgamento das propostas dos licitantes habilitados.

A circunstância de o procedimento ser precedido de pré-qualificação reforça a pertinência da medida, uma vez que os interessados foram previamente submetidos ao procedimento auxiliar destinado à verificação das condições estabelecidas pela Administração. A habilitação antecipada verificará a regularidade da pré-qualificação, a validade dos certificados e dos documentos pertinentes, dispensada a reapresentação de documentos válidos já examinados, sem prejuízo da atualização legalmente exigível.

A adoção da inversão de fases apresenta, portanto, os seguintes benefícios para a Administração:

- maior eficiência processual, mediante análise prévia da aptidão dos participantes;
- redução de retrabalho administrativo, evitando o aprofundamento da análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- maior segurança jurídica na condução do certame, especialmente em razão da natureza e da complexidade da obra;
- maior racionalidade na análise das propostas, concentrando o julgamento entre licitantes previamente habilitados;
- maior eficiência na gestão do procedimento, em razão da prévia verificação das condições de participação e habilitação dos licitantes.

Dessa forma, a inversão das fases encontra-se devidamente motivada pelas características da contratação e pelos ganhos de eficiência, segurança e racionalidade processual, mostrando-se adequada ao presente certame, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O Manual de Licitações e Contratos do TCU orienta que a adoção da inversão deve estar prevista no edital e ser acompanhada de motivação que explicita os benefícios decorrentes da medida.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, localizada na Rua Fonseca e Lima, Centro, Itaparica/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos e demais anexos deste Edital.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral realizado na LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O Cadastro na LICITANET deverá ser feito no sítio <https://licitanet.com.br/>
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência exclusivamente os interessados pré-qualificados no Edital de Pré-Qualificação nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 291/2026), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastrados na LICITANET, observado o resultado definitivo do procedimento auxiliar.

**3.1.2. Esta licitação será restrita aos licitantes pré-qualificados no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 291/2026, nos termos do art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021.** As condições de participação deverão observar a validade dos certificados e a situação dos documentos que fundamentaram a pré-qualificação.

A restrição à participação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, **destinados à reforma e requalificação** da Praça dos Veranistas, respeitada a igualdade de condições entre as empresas pré-qualificadas.

A contratação visa à recuperação, modernização e requalificação da Praça dos Veranistas, promovendo melhores condições de acessibilidade, segurança, circulação, lazer, convivência e valorização paisagística no Município de Itaparica/BA.

A adoção da pré-qualificação também favorece a competitividade qualificada, uma vez que a disputa ocorrerá entre empresas previamente avaliadas quanto à sua capacidade técnica e operacional para executar obras dessa natureza e complexidade, aumentando a confiabilidade na execução contratual e reduzindo riscos de atrasos, paralisações ou inconformidades construtivas.

Nesse contexto, a pré-qualificação configura-se como instrumento relevante de planejamento e de gestão de riscos da contratação, alinhado aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e das orientações de governança e planejamento das contratações públicas.

A pré-qualificação antecedente objetiva verificar, de forma objetiva, a aptidão dos interessados para a execução da obra de reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, sem prejuízo da verificação da validade das condições de habilitação exigíveis na licitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

3.6.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a eles relacionados, observadas as exceções legais aplicáveis ao regime de contratação semi-integrada;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação, considerando os riscos associados à repartição de responsabilidades e à compatibilidade da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira exigida para a execução integral da obra;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Empresas que não foram previamente qualificadas no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 002/2026.

3.7.13. cooperativas, pois a execução de obras públicas exige responsabilidade técnica assumida por profissional legalmente habilitado, com vínculo formal com a empresa contratada. No caso de cooperativas, os cooperados atuam em regime de autogestão e não possuem relação de subordinação com a entidade, o que inviabiliza a responsabilização direta da cooperativa em caso de falhas ou vícios na execução.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, conforme justificativa do Projeto Básico, a habilitação antecederá a fase competitiva de apresentação de lances e o julgamento, observado o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 81 do Decreto Municipal nº 557/2025.

**4.2.** Os licitantes encaminharão simultaneamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a abertura da sessão pública, a proposta de preço global e os documentos de habilitação exigíveis, observado o tratamento dos documentos já analisados na Pré-Qualificação nº 002/2026.

**4.3.** Na sessão pública, serão examinados os documentos de habilitação de todos os licitantes que se apresentarem, antes da convocação dos habilitados para a etapa de lances, observadas as disposições do art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 557/2025.

**4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposições deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL)**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor global da planilha com o BDI incluso (conforme apresentado no sistema);

**5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**5.1.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, material, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, observada a execução integral do objeto conforme o Projeto Básico, as planilhas e os demais anexos.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** A presente Concorrência utilizará exclusivamente o critério de julgamento de menor preço global, respeitado o valor máximo estimado de R\$ 1.857.252,15, nos termos do Projeto Básico e das planilhas orçamentárias.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO ANTECIPADA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A sessão pública será aberta na data e horário indicados neste Edital. Antes da disputa, o Agente de Contratação realizará a conferência das condições de participação e a análise da habilitação de todos os licitantes, com registro do resultado no sistema, em conformidade com a inversão de fases aprovada para o certame.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Apenas as licitantes habilitadas serão convocadas para apresentar lances, com comunicação tempestiva da data e do horário da etapa competitiva e observância da manifestação de intenção de recorrer do resultado de habilitação, nos termos do art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 557/2025.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo de R\$10,00.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o Agente de Contratação proceda à exclusão, quando legalmente cabível, justificando seu pedido;
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Considerando a **inversão de fases adotada, a verificação** das condições de participação e de habilitação **ocorrerá antes da fase competitiva, nos termos deste Edital, cabendo neste momento apenas as verificações complementares relacionadas ao julgamento da proposta e a eventual fato superveniente.**

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições deste Edital. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** Em se tratando de obra de engenharia sob o regime de contratação semi-integrada, a análise de exequibilidade e de sobrepreço observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios fixados no Projeto Básico e neste Edital:

**7.7.1.** Nos regimes de execução semi-integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** A análise de preços observará o regime de contratação semi-integrada adotado, não se aplicando ao presente certame a referência ao regime de empreitada por preço unitário.

**7.7.3.** No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Em se tratando de obras de engenharia, o licitante vencedor será convocado no prazo de **04 (quatro) horas** a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de contratação semi-integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANTERIOR À DISPUTA DE LANCES)**

**8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá:**

**8.1.1. Comprovar a pré-qualificação válida no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 291/2026), por meio de certificado expedido pela Administração, observada a conferência do resultado definitivo e das condições de validade do certificado.**

**8.1.2. Os documentos de habilitação já examinados e ainda válidos no procedimento de pré-qualificação poderão ser aproveitados, sem nova exigência injustificada; caberá à Administração conferir os requisitos não abrangidos ou documentos cuja validade tenha expirado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.**

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da LICITANET.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 10.1.2.4. descumprir, sem justificativa aceita, exigência de apresentação ou adequação de planilha orçamentária e documentos técnicos da proposta, quando regularmente convocado, observados os limites legais de saneamento;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.2. apresentar documento técnico ou planilha orçamentária falsificado ou adulterado;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 10.1.3.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: portal da **LICITANET**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável nas hipóteses legais, ressalvado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato quando escolhida a modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Itaparica - Ba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Será exigida garantia contratual de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá escolher modalidade legalmente admitida; na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura contratual, devendo a cobertura acompanhar a vigência contratual.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a divergência deverá ser dirimida de forma motivada e compatível com a Lei nº 14.133/2021, sem afastar obrigações técnicas do Projeto Básico.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, pelo email [itaparicalicitacao@gmail.com](mailto:itaparicalicitacao@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor da Prefeitura Municipal de Itaparica - BA, situada na Av. Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, no endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12. ANEXO I - Projeto Básico.
- 13.13. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 13.14. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
- 13.15. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 13.16. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 13.17. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.18. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 13.19. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.20. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE INDICAÇÃO INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO ADEQUADO E RELAÇÃO EXPLÍCITA DA EQUIPE TÉCNICA
- 13.21. ANEXO X – MEMORIAL, PLANILHAS, BDI, PROJETOS.

Itaparica/BA, 21 de outubro de 2026.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, localizada no bairro Centro, no Município de Itaparica/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e demais elementos constantes do projeto básico e dos respectivos anexos.

1.2. O objeto da licitação consiste em obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos serviços que compõem o objeto são os discriminados na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico.

1.4. A contratação adotará o regime de contratação semi-integrada, cabendo à Administração a elaboração do projeto básico e à contratada a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, bem como a execução da obra e dos demais serviços necessários à entrega integral do objeto.

1.4.1. O projeto básico estabelecerá as condições, requisitos e parâmetros técnicos necessários à execução do objeto, indicando, de forma expressa, as parcelas em que será admitida liberdade à contratada para proposição de soluções metodológicas ou tecnológicas, observados os requisitos de desempenho, qualidade, funcionalidade e segurança estabelecidos pela Administração.

1.4.2. A adoção do regime de contratação semi-integrada encontra-se fundamentada no item 30 deste PB, especialmente quanto à vantagem decorrente da possibilidade de desenvolvimento, pela contratada, de soluções técnicas e metodológicas capazes de proporcionar ganhos de eficiência, qualidade, prazo, custo ou facilidade de manutenção e operação, conforme as características específicas da reforma.

1.4.3. A execução contratual observará a matriz de alocação de riscos integrante do instrumento convocatório e do contrato, com a correspondente atribuição dos riscos às partes, na forma estabelecida nos documentos da contratação.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço, com adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 32 deste Projeto Básico.

1.6. O modo de disputa será aberto e fechado.

1.7. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando a não conclusão do objeto decorrer de causa não imputável ao contratado.

1.9. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 2. DEFINIÇÕES

**SEINFRA:** Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – Órgão Público municipal responsável por coordenar, gerenciar, executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes a infraestrutura urbana.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica responsável para a execução das obras e serviços de engenharia.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaparica.

**FISCALIZAÇÃO:** Técnico, equipe e/ou empresa, designado pela SEINFRA, para acompanhamento e recebimento do contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Itaparica, localizado na Baía de Todos os Santos, possui relevante vocação turística, cultural e paisagística, contando com espaços públicos utilizados tanto pela população residente quanto por visitantes. Nesse contexto, a qualificação e a conservação dos espaços públicos de lazer, convivência e permanência constituem medidas de interesse público, especialmente em áreas de centralidade urbana e de relevância para a dinâmica social do Município.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, localizada na Rua Fonseca e Lima, bairro do Centro, no Município de Itaparica/BA. O espaço é conhecido popularmente como Praça do Jardim dos Namorados, constante no Plano de Governo Municipal 2025–2028. O Plano de Governo prevê expressamente a construção, reforma e modernização das praças públicas, incluindo a Praça do Jardim dos Namorados, com a finalidade de transformá-las em espaços de convivência e lazer, mediante a implantação de equipamentos esportivos,



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

arborização e embelezamento.

A inclusão da Praça do Jardim dos Namorados no Plano de Governo demonstra que a intervenção está inserida nas diretrizes de planejamento da Administração Municipal, não se tratando de demanda isolada ou desprovida de previsão no planejamento governamental. O próprio documento estabelece como objetivo da gestão transformar a cidade, dotando-a de equipamentos urbanos mais adequados às demandas e ao crescimento da população, bem como valorizar o uso sustentável do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural e histórico no processo de desenvolvimento municipal.

Atualmente, a Praça dos Veranistas constitui um espaço público existente, porém apresenta infraestrutura física degradada em razão da ação do tempo e das intempéries. O local dispõe atualmente, de forma predominante, de bancos antigos e arborização existente, sem estrutura compatível com o potencial de utilização da área como espaço qualificado de lazer, recreação, convivência e permanência.

Apesar das condições atuais, a praça permanece sendo utilizada pela população residente, especialmente pelos moradores do bairro Centro, e também por visitantes e turistas, sobretudo durante o período de verão e de maior movimento no Município. A degradação dos elementos existentes e a insuficiência da infraestrutura atualmente disponível, entretanto, limitam a qualidade e a funcionalidade do espaço, reduzindo seu potencial de atendimento às necessidades da comunidade e de acolhimento dos usuários.

A área objeto da intervenção possui 6.020,52 m<sup>2</sup>, constituindo espaço público relevante para a região central do Município. Sua localização favorece a integração entre a população residente, os visitantes e as atividades urbanas desenvolvidas no Centro, de modo que sua requalificação apresenta potencial para contribuir tanto para a melhoria da qualidade de vida da comunidade quanto para a valorização da paisagem urbana e dos espaços de convivência do Município.

A necessidade pública a ser atendida consiste, portanto, na recuperação, modernização e requalificação do espaço existente, de modo a proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, circulação, permanência, lazer e convivência, além de promover a qualificação paisagística e ambiental da área.

A intervenção também se encontra alinhada às competências institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, à qual compete, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 462/2022, atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura do Município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca solucionar os seguintes problemas identificados:

- a) degradação da infraestrutura física existente, decorrente da ação do tempo e das intempéries, comprometendo as condições adequadas de utilização da praça;
- b) insuficiência da estrutura atualmente disponível para o desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, convivência e permanência, limitando o aproveitamento do espaço pela população;
- c) existência de mobiliário urbano antigo e insuficiente para atender adequadamente às necessidades atuais dos usuários;
- d) subutilização do potencial de uma área pública localizada na região central do Município, especialmente em razão da ausência de infraestrutura e equipamentos adequados;
- e) necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, circulação, segurança e permanência, de modo a favorecer a utilização democrática e inclusiva do espaço público;
- f) necessidade de qualificação paisagística e ambiental da área, mediante soluções de arborização, tratamento das áreas permeáveis e demais elementos compatíveis com a melhoria do ambiente urbano;
- g) necessidade de valorização do espaço público e de sua integração com o entorno urbano, contribuindo para a melhoria da paisagem e para o fortalecimento da função social do equipamento;
- h) necessidade de adequação do espaço às diretrizes municipais de reforma e modernização das praças públicas, especialmente quanto à transformação desses equipamentos em espaços de convivência e lazer, conforme previsto no Plano de Governo Municipal.

Dessa forma, a contratação pretende viabilizar a reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, transformando um espaço atualmente degradado e com estrutura limitada em equipamento público mais adequado às necessidades da população, com melhores condições de lazer, recreação, convivência, circulação, acessibilidade e permanência.

A intervenção deverá contribuir para a qualificação do ambiente urbano, valorização da paisagem, melhoria das condições de uso do espaço público e fortalecimento de sua função social, beneficiando principalmente a população do Centro e os demais usuários da praça, sem desconsiderar sua utilização por visitantes e turistas nos períodos de maior movimento.

A necessidade da contratação encontra-se, portanto, fundamentada na situação atual de degradação e insuficiência da infraestrutura existente, na utilização efetiva do espaço pela comunidade, na necessidade de qualificação de equipamento público localizado em área central e na previsão expressa da intervenção no planejamento governamental municipal.

A definição da solução técnica, dos serviços, materiais, quantitativos, especificações, critérios de sustentabilidade e demais requisitos necessários à intervenção será estabelecida nos documentos técnicos que integram o planejamento da contratação, considerando as condições existentes no local, os levantamentos realizados e as necessidades efetivamente identificadas.

#### **4. DAS FONTES DE RECURSOS:**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

| Unidade Gestora | Projeto | Elemento de Despesa | Fonte         |
|-----------------|---------|---------------------|---------------|
| 0206            | 1005    | 4.4.90.51.00        | 1.500 / 1.720 |

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de: **R\$ 1.857.252,15** (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Nestes valores estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Os pagamentos serão feitos de acordo com as medições dos serviços.

## 6. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA

A CONTRATADA deverá atender as frentes de avanço executivo, conforme descrito abaixo:

| Item                  | Descrição             | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS    | 90 DIAS      | 120 DIAS     |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1                     | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 100,00%         | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%       | 25,00%       |
|                       |                       | 143.764,66      | 35.941,17  | 35.941,17  | 35.941,17    | 35.941,17    |
| 2                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%         | 100,00%    |            |              |              |
|                       |                       | 179.343,06      | 179.343,06 |            |              |              |
| 3                     | CAMPO DE FUTEBOL      | 100,00%         | 25,00%     | 75,00%     |              |              |
|                       |                       | 391.363,62      | 97.840,91  | 293.522,72 |              |              |
| 4                     | QUADRA DE BT          | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%       |              |
|                       |                       | 79.592,81       |            | 39.796,41  | 39.796,41    |              |
| 5                     | PAVIMENTAÇÃO          | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%       |              |
|                       |                       | 566.028,97      |            | 283.014,49 | 283.014,49   |              |
| 6                     | PAISAGISMO            | 100,00%         |            |            | 50,00%       | 50,00%       |
|                       |                       | 165.187,52      |            |            | 82.593,76    | 82.593,76    |
| 7                     | ILUMINAÇÃO            | 100,00%         |            | 25,00%     | 50,00%       | 25,00%       |
|                       |                       | 39.184,40       |            | 9.796,10   | 19.592,20    | 9.796,10     |
| 8                     | MOBILIÁRIO URBANO     | 100,00%         |            |            |              | 100,00%      |
|                       |                       | 106.527,79      |            |            |              | 106.527,79   |
| 9                     | INSTALAÇÕES           | 100,00%         |            |            |              | 100,00%      |
|                       |                       | 186.259,32      |            |            |              | 186.259,32   |
| Porcentagem           |                       |                 | 16,86%     | 35,65%     | 24,82%       | 22,67%       |
| Custo                 |                       |                 | 313.125,13 | 662.070,87 | 460.938,01   | 421.118,13   |
| Porcentagem Acumulado |                       |                 | 16,86%     | 52,51%     | 77,33%       | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |                       |                 | 313.125,13 | 975.196,00 | 1.436.134,01 | 1.857.252,15 |

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

7.1. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

7.2. Construir as instalações de apoio às obras;

7.3. Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;

7.4. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;

7.5. Locação topográfica;

7.6. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

7.7. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

7.8. Iluminação das áreas de trabalho;

7.9. Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;

7.10. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

7.11. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### 7.12. Limpeza da Obra

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

8.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

8.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

8.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.

8.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

8.10. Submeter-se à FISCALIZAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

8.12. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

8.13. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

8.14. As alterações e complementações decorrentes do desenvolvimento do Projeto Executivo, no regime de contratação semi-integrada, deverão observar os requisitos e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, no instrumento convocatório e nas normas técnicas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas soluções de projeto que lhe forem atribuídas.

8.15. Eventuais alterações do Projeto Básico, do escopo, dos quantitativos, dos custos ou dos prazos deverão ser formalmente justificadas, analisadas pela fiscalização e autorizadas pela Administração, conforme a Matriz de Riscos, o contrato e a Lei nº 14.133/2021, com o devido registro e formalização nos documentos contratuais.

8.16. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.18. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.19. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8.21. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

| ITEM | DOCUMENTO                                                                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Cópias do livro de registro;                                                                                                                |
| 2    | Cópias das carteiras de trabalho;                                                                                                           |
| 3    | Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;                                                                 |
| 4    | Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados; |
| 5    | Guia de recolhimento do INSS;                                                                                                               |
| 6    | Guia de recolhimento do FGTS;                                                                                                               |
| 7    | GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);                                                                       |

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

9.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da SEINFRA, nas formas previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21;

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

9.5. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

9.6. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

9.7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

9.8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

9.9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;

9.11. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 10.1. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato.
- 10.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 10.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 10.4. A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
  - a. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
  - b. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, e certificado, pela FISCALIZAÇÃO;
  - c. Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
  - d. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
  - e. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
  - f. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
  - g. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
  - h. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - i. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
  - j. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

k. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

l. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

m. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

n. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;

o. Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

10.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.8. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

10.9. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

10.10. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

10.11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

10.12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

10.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 10.12, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

## **11. DAS MEDIÇÕES**

11.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CAU-BA;

b. Boletim de Medição;

c. Relatório fotográfico;

d. Placa da Obra instalada no local;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- e. Diário de Obras;
- f. Guia de recolhimento do INSS;
- g. Guia de recolhimento do FGTS;
- h. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- i. Comprovante de Inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras
- j. Apólice de Seguro;

11.2. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante e não respondendo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.4. As despesas referentes ao objeto do futuro Certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na data dos respectivos empenhos.

## **12. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- 12.1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- 12.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 12.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- 12.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.
- 12.5. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à SEINFRA, para autorização expressa do gestor.

## **13. LICENÇAS**

13.1. A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra, a CONTRATADA, livre, desimpedido e desembaraçado.

13.2. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

13.3. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura "Informativo de Corte".

13.4. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.5. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.

13.6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

13.7. O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a. O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b. O mínimo de inconveniência para o público.

#### **14. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**

14.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

14.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

14.4. Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da CONTRATADA para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de "Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia" e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras;

#### **15. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO**

15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, manutenção e limpeza do canteiro das obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

15.2. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido.

15.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

15.4. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

15.5. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro.

#### **16. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

16.1. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

16.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado pela fiscalização da Secretaria requisitante sendo que o ato de recebimento não implicará sua aceitação;

#### **17. CONTROLE GEOMÉTRICO**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

## **18. DIÁRIO DE OBRAS**

18.1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- a. As informações do andamento das obras e serviços;
- b. As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- c. Observações e comunicações da CONTRATADA.

18.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

18.3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

18.4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

## **19. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- a. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b. Prefeitura Municipal de Itaparica – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado de acordo com o preço global contratado, mediante a comprovação do cumprimento das etapas e metas de resultado previstas no Cronograma Físico-Financeiro, após a respectiva verificação e atesto pela fiscalização.

20.2. A medição deverá considerar o percentual de execução da etapa ou meta de resultado efetivamente cumprida, conforme os marcos definidos no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação, não constituindo a mera execução isolada de quantitativos unitários, por si só, condição suficiente para o pagamento.

20.3. O Boletim de Medição deverá demonstrar, no mínimo, a etapa ou meta de resultado correspondente, o percentual de execução física alcançado, o valor da parcela de pagamento prevista para a etapa, o valor acumulado e o saldo contratual, acompanhado da documentação comprobatória necessária à aferição do cumprimento da etapa.

20.4. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária constituem elementos de referência para orçamento, controle e acompanhamento da execução, não caracterizando, para fins de remuneração, regime de pagamento por quantitativos unitários.

## **21. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

21.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

a. Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela CONTRATANTE e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

b. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, em que serão explicitados em colunas os acréscimos e supressões de serviços, bem como o quantitativo dos serviços originalmente contratados e os quantitativos resultantes após os acréscimos ou supressões.

a. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados. Deverá a CONTRATANTE, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

21.2. Eventuais acréscimos ou alterações contratuais somente poderão ser realizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica, análise da fiscalização, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo, observada a Matriz de Riscos e a responsabilidade atribuída à CONTRATADA pelo desenvolvimento do Projeto Executivo e pelas soluções por ela propostas.

21.2.1. A simples variação dos quantitativos efetivamente empregados na execução, quando decorrer da solução desenvolvida pela CONTRATADA ou de sua própria metodologia executiva, não gerará, por si só, direito a acréscimo de remuneração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **22. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **22.1. ADMISSÃO DE PESSOAL**

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

### **22.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) e EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

### **22.3. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### 22.4. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- b) Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- c) Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

#### 22.5. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

### 23. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 23.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 23.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 23.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 23.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 23.8. Documento de identificação de seus administradores

### 24. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 24.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 24.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **25. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- 25.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 25.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 25.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 25.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 25.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 25.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circ.}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

25.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

25.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

## **26. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. A execução de obras, trata-se de serviço eminentemente técnico e, como tal, deve exigir a participação de profissionais especializados aliada à capacitação operativa da empresa a ser contratada, principalmente em se tratando de Administração Pública, quando há desdobramento de problemas econômicos e administrativos, ligados ao fluxo de recursos disponíveis ou à liberação de áreas físicas, ou, ainda, a prioridades de atendimento ou a problemas estruturais do órgão ou entidade estatal;

26.2. Para participação deste certame, as empresas postulantes deverão apresentar Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

26.3. Relação explícita e Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e cumprimento do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

26.4. Declaração das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

26.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

26.6. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro técnico:

26.6.1. O empregado;

26.6.2. O sócio;

26.6.3. O detentor de contrato de prestação de serviço;

26.6.4. O detentor de declaração futura do profissional responsável

26.7. A licitante deverá comprovar a condição de vínculo profissional, através de cópia autenticada ou original de um dos seguintes documentos:

26.7.1. Ficha ou livro de registro de empregado;

26.7.2. Carteira de trabalho do profissional;

26.7.3. Contrato social no caso de sócio na condição de responsável técnico;

26.7.4. Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

26.7.5. Declaração de contratação futura do profissional responsável, esta acompanhada de anuência do profissional, autorizando sua inclusão na equipe objeto do presente.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**26.8. Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

26.8.1. Declaração indicando o nome, CPF, e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Esse mesmo responsável técnico, indicado para ser o responsável pela obra ora licitada, deverá fazer a visita técnica.

26.8.2. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

26.9. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| SERVIÇOS                                                                                | QUANTITATIVO          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Execução De Piso Intertravado, Com Bloco Retangular                                     | 720,00 m <sup>2</sup> |
| Instalação de Alambrado para Quadra Poliesportiva                                       | 180,00 m <sup>2</sup> |
| Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado | 200,00 m              |
| Fornecimento E Instalação De Grama tipo Esmeralda                                       | 940,00 m <sup>2</sup> |
| Execução De Pergolado de Madeira                                                        | 25,00 m <sup>2</sup>  |

26.10. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;
- Nome (s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is);
- A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

26.11. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

26.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

26.13. Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais

- Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido por funcionário designado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em duas vias, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município.
- A visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data estipulada para a entrega das propostas e será agendada através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos no endereço constante deste edital, que deverá ocorrer em dia útil, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento para percorrer as áreas onde os serviços serão



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

prestados;

- d) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal não aceitará nenhuma alegação posterior.
- e) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.
- f) O atestado de visita previsto no item acima, poderá ser substituído por declaração do licitante de que vistoriou e/ou conhece os locais dos serviços ou que dispensa a visita técnica, assumindo total responsabilidade sobre a execução do objeto em local não inspecionado.
- h) A visita técnica é da inteira responsabilidade da licitante, que será realizada com o responsável Técnico da empresa acompanhado de preposto designado pela Prefeitura.

## **27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o porte do objeto, bem como a existência de condições de mercado suficientes para que a execução da reforma e requalificação da Praça dos Veranistas seja realizada por empresa individualmente habilitada e capacitada.

A vedação busca assegurar a responsabilização direta da contratada pela execução do objeto e pelo desenvolvimento do projeto executivo, nos termos do regime de contratação semi-integrada adotado, além de favorecer a eficiência do acompanhamento, da fiscalização e da gestão contratual.

A execução da obra envolve serviços de engenharia relacionados à pavimentação, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, áreas esportivas e demais componentes previstos nos documentos técnicos da contratação, os quais, apesar de envolverem diferentes especialidades, apresentam integração suficiente para serem coordenados por uma única empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o empreendimento.

Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não decorre de presunção de incapacidade das empresas consorciadas, mas da avaliação de que, para o objeto em questão, não se demonstra necessária a conjugação de empresas para o atendimento das exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras da contratação, sendo suficiente a participação de empresa individualmente habilitada.

## **28. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando a natureza e a forma de execução do objeto, que consiste na reforma e requalificação de praça pública mediante execução de obra de engenharia, envolvendo emprego coordenado de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e profissionais tecnicamente habilitados.

A execução da obra demanda organização, direção, coordenação, fiscalização e gerenciamento das atividades, inclusive quanto à elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, à execução dos serviços, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, à observância das normas de segurança, à qualidade dos serviços, à responsabilidade técnica e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no projeto básico e no contrato.

A natureza integrada da solução exige que a contratada disponha de capacidade técnica e operacional para coordenar os diferentes serviços e disciplinas que compõem a intervenção, mantendo sob sua responsabilidade a adequada compatibilização entre o projeto executivo e a execução da obra.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a forma de execução estabelecida para a contratação, não será admitida a participação de cooperativas, sem prejuízo da observância das condições e hipóteses de participação previstas na legislação aplicável.

## **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando as características da reforma e requalificação da Praça dos Veranistas e a adoção do regime de contratação semi-integrada.

A vedação decorre da necessidade de que a empresa contratada mantenha sob sua responsabilidade direta e integral a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução da obra e a coordenação dos diferentes serviços e especialidades que compõem a solução, assegurando a unidade de responsabilidade técnica e operacional pelo empreendimento.

A solução contempla serviços de engenharia interdependentes, abrangendo, entre outros, pavimentação, drenagem, áreas esportivas, paisagismo, iluminação, mobiliário urbano e instalações elétricas e hidráulicas. A execução integrada desses componentes por uma única contratada facilita a compatibilização entre as diferentes etapas e disciplinas, bem como o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade dos serviços.

A não admissão de subcontratação também busca assegurar maior controle da Administração sobre a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento do projeto básico, ao desenvolvimento do projeto executivo, aos materiais e equipamentos empregados, aos padrões de qualidade, ao cronograma físico-financeiro, às normas de segurança e às demais obrigações contratuais.

Dessa forma, a empresa vencedora deverá possuir, por si própria, capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e estrutura de gestão compatíveis com a execução integral do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações que integram a contratação.

A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, que permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no edital, no projeto básico e no contrato, bem como pela adequada entrega da solução contratada.

### **30. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, por se mostrar o regime mais adequado às características concretas da reforma e requalificação da Praça dos Veranistas, considerando a natureza integrada do empreendimento, a diversidade de disciplinas envolvidas, a interdependência entre os serviços e a necessidade de compatibilização entre o detalhamento executivo e a execução da obra.

A intervenção compreende, de forma interdependente, serviços de pavimentação e circulação, drenagem, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, paisagismo, áreas esportivas, mobiliário urbano, estruturas, quiosques, pergolados e demais elementos necessários à entrega de um espaço público plenamente funcional. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que esses componentes possuem interfaces físicas e funcionais que exigem coordenação e compatibilização durante a implantação, não sendo recomendável que o detalhamento executivo e a execução sejam tratados de forma excessivamente fragmentada.

Nesse contexto, a contratação semi-integrada permite que a mesma contratada responsável pelo desenvolvimento do Projeto Executivo também responda pela execução da solução, estabelecendo maior integração entre as decisões de projeto e os respectivos métodos construtivos. Essa característica possibilita que o detalhamento executivo seja desenvolvido considerando, simultaneamente, as condições efetivamente encontradas no local, a sequência construtiva, as interfaces entre os diferentes sistemas, a logística de execução, a disponibilidade de materiais e equipamentos e as condições de implantação, reduzindo os riscos de incompatibilidades, retrabalhos e ajustes decorrentes da dissociação entre quem projeta e quem executa.

A opção mostra-se especialmente pertinente porque o próprio planejamento prevê a necessidade de adequado detalhamento e compatibilização das diferentes disciplinas, justamente para reduzir riscos de incompatibilidades, retrabalhos, paralisações e comprometimento do desempenho e da funcionalidade da obra.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

A semi-integração também proporciona condições mais favoráveis para a eficiência econômico-financeira do empreendimento, uma vez que a contratada, por participar tanto do desenvolvimento do Projeto Executivo quanto da execução, poderá adotar soluções de detalhamento compatíveis com seus métodos construtivos, recursos, equipamentos e logística, buscando maior racionalização dos materiais, redução de desperdícios, melhoria da produtividade e prevenção de custos decorrentes de retrabalhos ou soluções executivas inadequadas. Trata-se, portanto, de uma vantagem potencial decorrente da integração entre projeto e execução, e não de presunção de redução automática do preço da contratação.

Outro aspecto relevante é a unidade de responsabilidade. A manutenção da elaboração do Projeto Executivo e da execução sob responsabilidade de uma mesma contratada reduz a fragmentação das obrigações técnicas e facilita a gestão das interfaces entre as diversas disciplinas do empreendimento. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução deve ser mantida em objeto único em razão da interdependência dos serviços e da necessidade de integração entre o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução dos componentes da obra.

A adoção desse regime também se mostra mais adequada do que a simples separação entre projeto e execução, pois, neste empreendimento, eventuais incompatibilidades entre o detalhamento executivo e as condições práticas de execução poderiam gerar retrabalho, necessidade de ajustes, interferências entre serviços e impactos sobre custos e cronograma. Na contratação semi-integrada, a contratada possuirá maior capacidade de incorporar, no desenvolvimento do Projeto Executivo, sua experiência construtiva e sua estratégia de execução, sempre respeitando os elementos essenciais, requisitos de desempenho e parâmetros definidos pela Administração.

Ressalte-se, ainda, que a contratação prevê o prazo de 120 dias para execução da obra, o que reforça a necessidade de uma estratégia contratual que favoreça a coordenação e a fluidez da execução, sobretudo diante da quantidade de disciplinas e interfaces existentes no empreendimento.

A vantajosidade da semi-integração, portanto, não deve ser aferida exclusivamente pelo menor preço inicial, mas pelo conjunto de benefícios relacionados à integração entre projeto e execução, adequada alocação de responsabilidades, compatibilização das disciplinas, controle de riscos, qualidade, funcionalidade, durabilidade, eficiência dos recursos e melhor capacidade de gestão do empreendimento, pois apresenta maior aderência às características do empreendimento e por conciliar a definição dos elementos essenciais pela Administração com o aproveitamento da capacidade técnica da contratada no desenvolvimento do Projeto Executivo e das soluções executivas.

Por fim, a adoção do regime não implica liberdade irrestrita para alteração da solução pela contratada. O Projeto Básico permanece como instrumento definidor dos elementos essenciais, requisitos funcionais, padrões de desempenho e resultados pretendidos, cabendo à contratada desenvolver o Projeto Executivo e executar a obra dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

Em comparação com a contratação em que o Projeto Executivo e a execução da obra permanecem sob responsabilidades distintas, a adoção do regime semi-integrado mostra-se mais aderente ao presente empreendimento, pois permite que o detalhamento executivo seja desenvolvido pela própria empresa responsável pela execução, considerando conjuntamente os métodos construtivos, a logística, os equipamentos, os materiais, as condições de implantação e as interfaces entre as diversas



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

disciplinas da obra. Essa integração reduz a possibilidade de incompatibilidades entre projeto e execução e favorece maior racionalização dos recursos, sem afastar a definição, pela Administração, dos elementos essenciais e dos padrões de desempenho da solução.

Assim, diante da complexidade e da interdependência dos componentes da Praça dos Veranistas, da necessidade de compatibilização entre as diversas disciplinas, da responsabilidade concentrada pelo desenvolvimento do Projeto Executivo e pela execução da obra e da possibilidade de obtenção de soluções executivas mais eficientes, conclui-se que o regime de contratação semi-integrada é o que melhor atende ao interesse público, assegurando maior integração, eficiência e controle da execução, sem afastar os requisitos de desempenho, qualidade, segurança, acessibilidade, economicidade e controle estabelecidos pela Administração.

Os riscos decorrentes das soluções adotadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do Projeto Executivo, inclusive aqueles associados às alterações previamente autorizadas do Projeto Básico, serão alocados à CONTRATADA na forma estabelecida na Matriz de Riscos, ressalvados os eventos e riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

### **31. DO PROJETO EXECUTIVO E DA PRÉVIA APROVAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

31.1. A CONTRATADA deverá elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, observados os elementos, requisitos, parâmetros de desempenho, características e resultados estabelecidos no Projeto Básico e nos demais documentos da contratação.

31.2. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE previamente ao início da execução das respectivas etapas ou parcelas da obra que dele dependam, não sendo autorizada a execução dos serviços correspondentes enquanto não concluída sua aprovação.

31.3. A execução das etapas subsequentes deverá observar a conclusão e aprovação dos elementos do Projeto Executivo necessários à sua execução, bem como a compatibilização com as demais disciplinas e etapas do empreendimento.

31.4. A aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas soluções técnicas, metodológicas ou tecnológicas por ela desenvolvidas, permanecendo a contratada responsável pela sua adequada compatibilização e execução, nos termos do contrato e da Matriz de Riscos.

### **32. DA INVERSÃO DE FASES**

Considerando o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases licitatórias, desde que devidamente justificada, e com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da referida Lei), adota-se neste certame a inversão das fases, realizando-se a habilitação dos licitantes antes da fase de julgamento das propostas.

Tal medida se justifica plenamente tendo em vista que se trata de licitação restrita às empresas previamente qualificadas através do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases possibilita à Administração verificar, de forma célere e objetiva, se as empresas participantes do certame constam de fato no rol de licitantes aptos definidos naquele procedimento auxiliar.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Assim, a antecipação da análise documental tem por objetivo exclusivo assegurar a conformidade entre os licitantes da fase competitiva e os que foram efetivamente pré-qualificados, promovendo segurança jurídica e reforçando a vinculação ao procedimento anterior.

Trata-se de medida de gestão de riscos que previne a análise desnecessária de propostas apresentadas por empresas não autorizadas a participar, preservando a economicidade do certame e evitando retrabalhos e possíveis impugnações.

Importa destacar que os critérios de habilitação e qualificação técnica foram integralmente avaliados na fase de pré-qualificação, com base em parâmetros objetivos, previamente definidos no termo de referência e edital do procedimento auxiliar. Não se trata, portanto, de nova avaliação, mas de verificação formal da correspondência entre os licitantes e os registros daquele procedimento.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases nesse contexto, destacam-se:

- a) Maior eficiência administrativa, com eliminação precoce de propostas indevidas;
- b) Preservação da competitividade entre os licitantes efetivamente aptos;
- c) Garantia de regularidade formal e aderência ao planejamento estratégico da contratação.

Dessa forma, a inversão de fases está plenamente alinhada com os objetivos do certame e com os princípios que regem as contratações públicas, constituindo providência técnica e juridicamente adequada.

### **33. DAS FRAÇÕES DO EMPREENDIMENTO SUJEITAS À INOVAÇÃO METODOLÓGICA OU TECNOLÓGICA**

33.1. Em atendimento ao disposto no art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ficam definidas, neste Projeto Básico, as frações do empreendimento em que será admitida a apresentação de soluções metodológicas ou tecnológicas alternativas pela CONTRATADA.

33.2. Em atendimento ao disposto no art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ficam definidas, neste Projeto Básico, as frações do empreendimento em que será admitida a apresentação de soluções metodológicas ou tecnológicas alternativas pela CONTRATADA.

33.3. As frações do empreendimento e os respectivos limites para inovação são as seguintes:

| Item/Fração do empreendimento | Itens da planilha orçamentária | Admite inovação? | Limites da inovação                                                                                                              |
|-------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pavimentação e circulação     | 5.1, 5.2 e 5.3                 | Sim              | Métodos construtivos, tecnologias e materiais alternativos, desde que preservadas as características, dimensões, acessibilidade, |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                                            |                                         |                      |                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            |                                         |                      | funcionalidade e desempenho definidos no Projeto Básico.                                                                                                                                 |
| <b>Drenagem e manejo de águas</b>          | 3.2 e 9.2.1,<br>9.2.2, 9.2.6 e<br>9.2.7 | <b>Sim</b>           | Poderão ser propostas soluções técnicas alternativas, desde que mantida ou superada a capacidade hidráulica e o desempenho previstos no Projeto Básico.                                  |
| <b>Instalações elétricas e iluminação</b>  | 3.5, 7 e 9.1                            | <b>Sim</b>           | Poderão ser adotadas tecnologias, materiais e métodos alternativos, preservados os requisitos de segurança, eficiência, funcionalidade e desempenho.                                     |
| <b>Sistema de irrigação</b>                | 9.2.3, 9.2.4 e<br>9.2.5                 | <b>Sim</b>           | Poderão ser propostas soluções tecnológicas alternativas, desde que atendidos os parâmetros de funcionamento, cobertura e desempenho definidos no Projeto Básico.                        |
| <b>Campo de futebol e áreas esportivas</b> | 3.1, 3.3, 3.4 e 4                       | <b>Sim, limitada</b> | Admitida inovação em métodos construtivos e soluções tecnológicas, preservadas dimensões, funcionalidade, segurança e requisitos de desempenho.                                          |
| <b>Paisagismo</b>                          | 6.1 a 6.5                               | <b>Sim, limitada</b> | Admitida inovação em métodos e técnicas de implantação, preservados os elementos paisagísticos, quantitativos, espécies e demais características essenciais definidos no Projeto Básico. |
| <b>Mobiliário urbano</b>                   | 8.1 a 8.4                               | <b>Sim, limitada</b> | Admitida inovação em materiais, tecnologias e métodos construtivos, preservados quantitativos, funcionalidade, acessibilidade, dimensões e requisitos de segurança e durabilidade.       |
| <b>Administração da obra</b>               | 1.1 a 1.3                               | <b>Não</b>           | Deverão ser observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, sem alteração da solução definida pela Administração.                                    |
| <b>Serviços preliminares</b>               | 2.1 a 2.7                               | <b>Não</b>           | Deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, ressalvada a liberdade quanto aos métodos ordinários de execução.                         |

33.4. Nas frações expressamente indicadas como “Sim”, a CONTRATADA poderá propor soluções metodológicas ou tecnológicas alternativas àquelas inicialmente delineadas pela Administração, desde que demonstrada sua superioridade em relação à solução



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

prevista, especialmente quanto à redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, observados os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

33.5. Nas frações classificadas como “Sim, limitada”, a liberdade de inovação restringe-se aos métodos construtivos, técnicas, materiais ou soluções tecnológicas que não alterem os elementos essenciais definidos pela Administração, devendo ser preservadas as características funcionais, dimensões, quantitativos, requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade, durabilidade e demais parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

33.6. As frações classificadas como “Não” deverão observar a solução definida pela Administração e as especificações constantes deste Projeto Básico e da respectiva planilha orçamentária, sem prejuízo da liberdade da CONTRATADA quanto à organização e aos métodos ordinários de execução que não impliquem alteração da solução definida.

33.7. A possibilidade de inovação prevista neste item não autoriza a alteração dos elementos essenciais da solução definida pela Administração, dos requisitos funcionais, padrões de desempenho, dimensões, quantitativos, acessibilidade, segurança, durabilidade, características urbanísticas ou demais condições expressamente estabelecidas neste Projeto Básico.

33.8. Eventual solução metodológica ou tecnológica alternativa que implique alteração do Projeto Básico deverá ser previamente submetida à análise e autorização da CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica e dos elementos necessários à demonstração de sua superioridade em relação à solução originalmente prevista.

33.9. A autorização da CONTRATANTE para adoção de solução alternativa não implicará transferência à Administração dos riscos decorrentes da solução proposta pela CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos riscos associados à concepção, desenvolvimento, compatibilização e execução da solução por ela proposta, nos termos da Matriz de Riscos e do contrato.

33.10. A elaboração e aprovação do Projeto Executivo não conferem à CONTRATADA liberdade geral para modificar o Projeto Básico, devendo qualquer inovação restringir-se às frações expressamente delimitadas neste item e observar as condições estabelecidas no edital, no contrato e na Matriz de Riscos.

33.11. As soluções alternativas deverão ser compatibilizadas com os demais elementos do empreendimento e não poderão comprometer a funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade, desempenho ou sustentabilidade do objeto.

33.12. A adoção de solução alternativa não poderá resultar, por si só, em aumento do valor contratado, quando decorrer de opção ou inovação da própria CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos.

33.13. A delimitação das frações prevista neste item deverá ser observada também na elaboração do Projeto Executivo, na análise e aprovação das soluções propostas pela CONTRATADA, na fiscalização da execução contratual e na aplicação da Matriz de Riscos.

#### **34. DAS PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

34.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

34.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21 e suas alterações, quais sejam:

I. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.

II. 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal

V. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem IV.

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0 (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro-rata die sobre a etapa não cumprida.

IX. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

X. Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

XI. Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

XII. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

34.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

34.4. As sanções previstas nas alíneas I, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

34.5. A sanção estabelecida na alínea V é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

34.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

34.7. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Projeto Básico e no Edital.

### **35. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

35.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

35.2. O prazo de execução do objeto será de:

| ITEM | Objeto                                           | Prazo Exec. |
|------|--------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Reforma e requalificação da Praça dos Veranistas | 120 dias    |

35.3. Todos os prazos contratuais serão contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), expedida pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil/SEINFRA e encaminhada à contratada por e-mail ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

### **36. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a) Gestor de Contratos: – Ruy Cesar Ramos Costa, matrícula nº 30152
- b) Fiscal de Contratos: - Edson Julião do Sacramento, matrícula nº 30127
- c) Fiscal de Obras: Jose Augusto da Silva, matrícula nº 11471

Itaparica, 14 de agosto de 2026.

Emanuel Santos Oliveira

**Engenheiro Civil / Diretor de Projetos e Habitação**

**Mat. 81394 - Crea/BA nº 051601742-0**

Aprovado,

Teófilo de Oliveira Neto

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil**

**Decreto Nº 005/2025 – Mat. 30142**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                        |                            |                           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026</b> |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                   |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                           | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                       |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                       |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                                 | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                 |                            |                           |
| <b>CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA</b>          |                            |                           |

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPARICA - BA, com sede administrativa localizada na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. José Elias das Virgens Oliveira, portador do CPF nº XXXXX.

**CONTRATADA:** ....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma e Requalificação da Praça dos Veranistas, localizada na Rua Fonseca e Lima, bairro Centro, no Município de Itaparica/BA, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Edital e deste Contrato.

1.2. A contratação será executada sob o regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução da obra, observados os requisitos, parâmetros, condições e resultados estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução da obra estabelecido no instrumento convocatório e nos documentos técnicos da contratação.

2.2. O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes da eventual não conclusão do objeto.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da possibilidade de extinção do contrato, facultada à Administração a adoção das medidas previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Na hipótese de não conclusão do objeto por motivo não imputável à CONTRATADA, a Administração adotará as providências necessárias à continuidade da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste contrato.

2.5. A prorrogação da vigência prevista nesta cláusula não implica, por si só, alteração do prazo de execução ou concessão de vantagem econômica à CONTRATADA, devendo eventual necessidade de alteração de prazo, custos ou demais condições contratuais observar os requisitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro. O início efetivo das atividades deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo da apresentação e aprovação dos elementos do Projeto Executivo previamente às etapas que deles dependam.

3.2. Os atrasos ou alterações dos prazos de execução serão avaliados de acordo com suas causas, os riscos alocados, o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico e a legislação aplicável, inclusive quanto a fatos imputáveis à Administração, força maior e caso fortuito, vedadas justificativas automáticas não comprovadas.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

4.1. O regime de execução contratual será o de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como a execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, o Edital, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação.

4.2. Os modelos de execução e de gestão contratual, incluindo as condições para elaboração, análise e aprovação do Projeto Executivo, execução e fiscalização da obra, medição e pagamento dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicação entre as partes, acompanhamento dos resultados e demais procedimentos de gestão, observarão as disposições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e neste Contrato.

4.3. A execução do objeto deverá observar os prazos, etapas, condições e requisitos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação, devendo a CONTRATADA promover a adequada coordenação e compatibilização dos serviços necessários à entrega integral da obra.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, a conformidade com os projetos e especificações, o cumprimento do cronograma e demais requisitos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.5. O recebimento provisório da obra será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também mediante termo detalhado, observados o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, os prazos e os procedimentos previstos no Projeto Básico e neste Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as obrigações técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global da proposta vencedora, R\$ [VALOR CONTRATADO APÓS A LICITAÇÃO], observados o regime de contratação semi-integrada, o cronograma físico-financeiro e as seguintes dotações orçamentárias:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL</b> |                          |                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Unidade Gestora</b>                                                  | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> |
| <b>0206</b>                                                             | <b>1005</b>              | <b>4.4.90.51.00</b>     | <b>1.500 / 1.720</b>    |

6.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

6.3. O pagamento observará o preço global contratado e as etapas e metas de resultado efetivamente cumpridas, conforme cronograma físico-financeiro, Projeto Básico (item 20) e boletins de medição atestados pela fiscalização. Cada medição demonstrará a etapa, o percentual físico executado, o valor da parcela, o valor acumulado e o saldo contratual. A medição isolada de quantitativos unitários não constitui, por si só, fundamento suficiente para pagamento. Após o regular recebimento da documentação de cobrança e a liquidação, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, observadas as condições legais e contratuais.

6.4. O Município de Itaparica - BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais.

6.5. A CONTRATADA deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Itaparica /BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata die.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.
- 7.2. Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital e Memorial Descritivo.
- 7.3. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.
- 7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.6. Providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável à sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, por decorrer de licitação, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente previstas.
- 7.7. Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.12. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

– Caberá à CONTRATADA:

- 7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- 7.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaparica/BA ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.16. Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da CONTRATADA, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 7.17. Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.18. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- 7.19. Manter, no local da obra, o Relatório Diário de Obras (RDO), com registros de pessoal, equipamentos, etapas e serviços efetivamente executados, ocorrências, visitantes, orientações da fiscalização, solicitações, reuniões e providências adotadas. A CONTRATADA apresentará à fiscalização, a cada 10 (dez) dias corridos, cópia dos registros devidamente assinada por seu responsável técnico e pelo representante da fiscalização, para instruir o acompanhamento da execução e as medições. As reivindicações e solicitações técnicas deverão ser formalmente registradas no RDO ou no processo administrativo, acompanhadas dos elementos que permitam sua análise, sem prejuízo de outros meios oficiais de comunicação admitidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 7.20. Instalar no local da obra uma placa em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Anexo do Edital.
- 7.21. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 7.22. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.
- 7.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.25. A CONTRATADA é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.
- 7.26. As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 7.27. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.
- 7.28. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros.
- 7.29. A CONTRATADA obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.30. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.31. A CONTRATADA obriga-se a comprovar a reserva de cargos prevista na Cláusula 7.30, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme o Art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
- 7.32. A CONTRATADA obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.33. A CONTRATADA obriga-se a efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.34. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.35. A CONTRATADA obriga-se a paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.36. A CONTRATADA obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.37. A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.38. A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.39. A CONTRATADA obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.40. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A Fiscalização será exercida e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.
- 8.2. A fiscalização dos serviços executados será exercida pelo CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, que será exercida através de seus técnicos ou de órgãos que ela designar, não impedindo, no entanto, a ação complementar por assessoria de profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.
- 8.3. Aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por parte da CONTRATANTE, competirá acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços, atestar as medições e os documentos necessários ao processamento dos pagamentos, analisar tecnicamente as solicitações de substituição de materiais e de adequações dos projetos, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições e os limites de sua competência.
- Abaixo, segue tabela referente aos fiscais e gestores deste contrato:



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                | Nome                                    | Secretaria                                                       |
|----------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Gestor         | Ruy Cesar Ramos Costa (mat. 30152)      | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil |
| Fiscal         | Edson Julião do Sacramento (mat. 30127) | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil |
| Fiscal da Obra | José Augusto da Silva (mat. 11471)      | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil |

8.3.1. Eventuais alterações do Projeto Básico, do Projeto Executivo, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos valores ou dos prazos contratuais deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise técnica e à aprovação da autoridade competente, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 557/2025, do Projeto Básico e da Matriz de Riscos, não cabendo à fiscalização autorizar unilateralmente modificações que dependam de aprovação superior ou de formalização contratual específica.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. No caso da obra, observar-se-á também a divulgação prevista no art. 94, § 3º.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar as condutas descritas a seguir, na licitação ou na execução do contrato, conforme o caso:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de atender, sem justificativa aceita, convocação regular para apresentar ou corrigir planilha orçamentária ou documentos técnicos da proposta, quando cabível e observados os limites legais de saneamento;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar documento técnico ou planilha orçamentária falsificado ou adulterado;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato, sem ocorrência de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.13. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.2. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal:

10.2.1. advertência, exclusivamente pela inexecução parcial sem grave dano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa compensatória, calculada na forma deste contrato, observará o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de acordo com a infração e a proporcionalidade, sem prejuízo de multa moratória por atraso injustificado na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Pelas infrações dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; pela infração do item 10.1.9, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.2. Pelas infrações dos itens 10.1.4 a 10.1.8, 10.1.13 e 10.1.14, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato; pelas infrações dos itens 10.1.10 e 10.1.12, será de 10% (dez por cento), e pela infração do item 10.1.11, será de 20% (vinte por cento), sempre observada a individualização e a dosimetria da sanção.

10.4.3. O atraso injustificado no cumprimento de etapa ou marco do Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua conversão em multa compensatória e outras sanções nas hipóteses legais.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelas infrações dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, restrito à Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelas infrações dos itens 10.1.4 a 10.1.8, 10.1.13 e 10.1.14 e, se justificadamente necessária medida mais grave, pelas demais condutas enquadráveis no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021. A sanção terá duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) anos e abrangerá a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades legalmente estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A apuração da responsabilidade pelas sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão competente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do licitante ou contratado para apresentação de defesa escrita e especificação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções deste Contrato não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, tampouco a necessidade de observar os requisitos legais de reabilitação previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO**

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Superado esse período, poderá ser aplicado o reajustamento contratualmente previsto, independentemente de aditamento de vigência, observados os requisitos legais e a parcela contratual ainda sujeita à execução.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.2. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, o reajuste dos preços contratuais, quando devido, será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicado sobre a parcela remanescente da execução contratual, observada a legislação aplicável e a matriz de riscos.

11.3. A repactuação de preços, própria de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra quando cabível, não constitui mecanismo ordinário de reajustamento da presente obra de engenharia por escopo. Eventual recomposição observará as hipóteses legais aplicáveis e a Matriz de Riscos.

11.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, sua repercussão e verificação da alocação estabelecida na Matriz de Riscos, vedada a recomposição de riscos ordinários ou expressamente atribuídos à CONTRATADA.

11.5. Os pedidos de recomposição deverão ser instruídos com documentação idônea e análise técnica e econômico-financeira, observando-se os arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 557/2025.

11.6. As condições relativas à garantia de execução contratual encontram-se disciplinadas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

11.7. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, aplica-se o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e na Cláusula Décima Segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em modalidade de sua escolha dentre as previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação até a apresentação, antes da assinatura do contrato; a apólice terá vigência igual ou superior à contratual e acompanhará suas alterações, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaparica/BA.

12.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA, referentes a:

12.4. 1 – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

12.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

12.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;

12.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

12.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do objeto e o recebimento definitivo, ou nas hipóteses legais de extinção, mediante apuração e dedução de valores eventualmente devidos, observados o art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas do art. 138, a motivação, a formalização nos autos e a garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabível, sem prejuízo das consequências previstas na legislação.

13.2. A extinção será precedida da avaliação dos efeitos da medida, inclusive os aspectos técnicos, econômicos e de interesse público, observadas a Matriz de Riscos, as responsabilidades das partes e as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 10( dez ) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROJETO EXECUTIVO**

15.1. Em razão da adoção do regime de contratação semi-integrada, caberá à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo, a partir do Projeto Básico elaborado pela CONTRATANTE, observados integralmente os requisitos, parâmetros, padrões de desempenho, especificações e demais condições estabelecidos no Edital, no Projeto Básico, neste Contrato e em seus anexos.

15.2. O Projeto Executivo deverá detalhar e desenvolver as soluções estabelecidas no Projeto Básico, contemplando todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, incluindo os projetos, memoriais, detalhamentos, especificações, dimensionamentos, compatibilizações e demais documentos técnicos necessários à execução integral do objeto.

15.3. A elaboração do Projeto Executivo deverá assegurar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas e componentes da intervenção, incluindo, conforme aplicável ao objeto, arquitetura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, iluminação, instalações hidráulicas, irrigação, paisagismo, áreas esportivas, mobiliário urbano e demais sistemas integrantes da reforma e requalificação da Praça dos Veranistas.

15.4. O Projeto Executivo deverá ser elaborado e apresentado pela CONTRATADA no prazo estabelecido no cronograma contratual e submetido à análise da CONTRATANTE antes do início da execução das respectivas etapas da obra, observados os procedimentos definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

15.5. A análise e eventual aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não afastam nem reduzem a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela sua elaboração, compatibilidade, adequação e exequibilidade, nem pela execução da obra em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos aprovados.

15.6. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções, complementações ou adequações necessárias no Projeto Executivo que sejam identificadas pela fiscalização ou pela equipe técnica da CONTRATANTE, quando relacionadas ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e neste Contrato.

15.7. A CONTRATADA deverá observar, na elaboração do Projeto Executivo, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, os requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho, sustentabilidade e demais exigências pertinentes ao objeto.

15.8. Nas parcelas do empreendimento expressamente definidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório como passíveis de inovação metodológica ou tecnológica, a CONTRATADA poderá propor soluções alternativas, desde que demonstrada sua superioridade em relação à solução originalmente estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A eventual alteração do Projeto Básico dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e somente será admitida quando demonstrada a superioridade da inovação proposta em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

15.10. As alterações autorizadas no Projeto Básico que decorram de solução proposta pela CONTRATADA permanecerão sob responsabilidade desta, inclusive quanto aos riscos decorrentes da alteração, na forma estabelecida na Matriz de Riscos integrante da contratação.

15.11. A elaboração do Projeto Executivo não poderá resultar na redução dos níveis de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, acessibilidade ou durabilidade estabelecidos no Projeto Básico, nem implicar alteração do objeto contratado fora das hipóteses legalmente admitidas.

15.12. A execução das etapas da obra deverá observar os respectivos elementos do Projeto Executivo, em condições suficientes para sua execução, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela coordenação e compatibilização dos projetos e serviços.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

15.13. A CONTRATADA deverá manter os documentos do Projeto Executivo permanentemente atualizados durante a execução da obra, incorporando as alterações regularmente autorizadas e mantendo registro das versões utilizadas na execução.

15.14. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação técnica correspondente à solução efetivamente executada, incluindo os projetos e demais documentos necessários ao adequado conhecimento, operação, manutenção e conservação da obra.

15.15. A elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo integram o objeto da presente contratação e serão realizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE, estando seus custos incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA, observados os termos e condições estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**16.1.** Integra o presente Contrato a **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, constante do **Anexo do Edital e Anexo I desta minuta contratual, compatibilizada com o Projeto Básico**, definindo eventos de risco, sua alocação entre as partes e as medidas preventivas e de contingência.

**16.2.** A Matriz de Alocação de Riscos constitui parte integrante e indissociável deste Contrato e deverá ser observada pelas partes durante toda a execução contratual, inclusive para fins de definição de responsabilidades, análise de ocorrências supervenientes, avaliação de impactos sobre custos e prazos e apreciação de eventuais pedidos de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**16.3.** A alocação dos riscos estabelecida na Matriz deverá ser observada na análise e solução de eventuais pleitos apresentados pelas partes, cabendo a cada parte suportar os ônus e as consequências decorrentes da materialização dos riscos que lhe tenham sido expressamente atribuídos.

**16.4.** A ocorrência de evento expressamente alocado à **CONTRATADA** na Matriz de Riscos não ensejará, por si só, direito à alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, permanecendo com a CONTRATADA os ônus decorrentes da materialização do risco que lhe foi atribuído, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

**16.5.** A ocorrência de evento expressamente alocado à **CONTRATANTE** será por ela suportada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual necessidade de alteração contratual, prorrogação do prazo de execução ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**16.6.** A parte que tiver conhecimento da ocorrência ou da iminência de ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos deverá comunicar formalmente a outra parte, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando, sempre que possível, as informações e os documentos necessários à caracterização do evento, de suas causas e de seus possíveis efeitos sobre a execução contratual.

**16.7.** A comunicação da ocorrência de risco não implicará reconhecimento automático da responsabilidade da parte comunicada, devendo ser realizada a devida apuração técnica quanto à ocorrência do evento, suas causas, seus efeitos e à responsabilidade definida na Matriz de Riscos.

**16.8.** A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas preventivas e de contingência previstas na Matriz de Riscos que estejam sob sua responsabilidade, inclusive aquelas destinadas a evitar a ocorrência dos eventos ou a reduzir seus efeitos sobre o custo, prazo, qualidade, segurança e desempenho do objeto.

**16.9.** A **CONTRATANTE**, por intermédio da gestão e da fiscalização contratual, acompanhará a ocorrência dos eventos de risco, verificará a adoção das medidas de tratamento previstas na Matriz e avaliará, quando necessário, os impactos sobre o custo, o prazo, o cronograma físico-financeiro, a qualidade e a funcionalidade do objeto.

**16.10.** Nas hipóteses de contratação semi-integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às soluções metodológicas ou tecnológicas propostas pela **CONTRATADA**, nos limites das frações do empreendimento definidas no Projeto Básico e no Edital, serão suportados pela CONTRATADA quando decorrentes de solução por ela proposta e adotada, observada a respectiva alocação constante da Matriz de Riscos.

**16.11.** A autorização da **CONTRATANTE** para adoção de solução metodológica ou tecnológica alternativa, nos termos previstos no Projeto Básico, **não implicará transferência à Administração dos riscos decorrentes da solução proposta pela CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade conforme a alocação estabelecida na Matriz de Riscos.

**16.12.** A Matriz de Riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em relação aos eventos supervenientes nela contemplados e será obrigatoriamente observada na análise e solução de eventuais pleitos das partes relacionados à materialização dos riscos.

**16.13.** Sempre que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e na Matriz de Riscos, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em relação aos riscos assumidos pela respectiva parte, não cabendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização de risco expressamente atribuído à parte requerente, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

**16.14.** A Matriz de Riscos deverá ser considerada em conjunto com o Edital, o Projeto Básico, o Projeto Executivo e os demais anexos contratuais, constituindo referência obrigatória para a definição das responsabilidades das partes durante a execução do objeto.

**16.15.** A alteração da alocação de riscos estabelecida na Matriz somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante a formalização do instrumento contratual cabível, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**16.16.** A ocorrência de evento de risco que, nos termos da Matriz, majore excessivamente os encargos de uma das partes ou impeça a continuidade da execução contratual será objeto de avaliação específica pela **CONTRATANTE**, para adoção das medidas juridicamente cabíveis, inclusive quanto à eventual alteração ou resolução do Contrato, quando presentes os pressupostos legais.

**16.17.** A Matriz de Alocação de Riscos constitui referência obrigatória para a gestão e fiscalização do Contrato, devendo ser considerada na análise de pedidos de aditamento, prorrogação de prazo, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou quaisquer outras medidas decorrentes da materialização dos riscos nela previstos.

**16.18.** A Matriz de Riscos não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

17.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal nº 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

- a) Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de nº [A DEFINIR]/2026 e seus anexos;
- b) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
- c) A proposta comercial da CONTRATADA;
- d) A Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica (BA), para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Itaparica/BA, na data da assinatura do contrato.

**José Elias das Virgens Oliveira**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Representante legal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO III.I**

**Anexo I da Minuta do Contrato – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

| Número                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fase                               | Alocação de Responsabilidade                                                                                                                                                     | Nível do risco (I x P)                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades relevantes no Projeto Básico, nos levantamentos, especificações, memoriais, quantitativos ou demais elementos técnicos fornecidos pela Administração, capazes de comprometer a elaboração do Projeto Executivo ou a execução da obra. | Falhas nos levantamentos e estudos que subsidiaram o Projeto Básico; informações insuficientes ou imprecisas sobre as condições existentes no local; incompatibilidade entre projetos e disciplinas; omissões de elementos necessários à caracterização da solução; ou inadequações técnicas que não poderiam ser razoavelmente identificadas e corrigidas pela CONTRATADA no desenvolvimento do Projeto Executivo. | Planejamento / Execução contratual | CONTRATANTE, ressalvadas as situações em que o evento decorrer de erro, omissão, alteração ou solução de responsabilidade da CONTRATADA no desenvolvimento do Projeto Executivo. | Probabilidade Média<br>Impacto Alto<br>Nível de risco Alto |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 1. Necessidade de revisão ou complementação dos elementos técnicos;<br>2. Atraso na elaboração e aprovação do Projeto Executivo;<br>3. Paralisação ou atraso de determinadas frentes de serviço;<br>4. Necessidade de alteração contratual, quando juridicamente cabível;<br>5. Aumento dos custos ou do prazo de execução, quando o evento estiver fora dos riscos assumidos pela CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 1. Realização de levantamentos e verificações técnicas adequadas das condições existentes no local;<br>2. Revisão e compatibilização dos elementos que integram o Projeto Básico antes da licitação;<br>3. Conferência dos quantitativos, especificações, memoriais e demais documentos técnicos;<br>4. Verificação da compatibilidade entre as diferentes disciplinas que compõem a solução;<br>5. Disponibilização à licitante e à futura CONTRATADA de todos os elementos técnicos disponíveis e necessários ao desenvolvimento do Projeto Executivo;<br>6. Estabelecimento, no Projeto Básico e no instrumento convocatório, dos elementos essenciais da solução, requisitos funcionais e padrões de desempenho que deverão ser preservados no desenvolvimento do Projeto Executivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| 1. Análise técnica pela fiscalização e pelos responsáveis pelos projetos para identificação da origem e extensão do problema;<br>2. Determinação de correção ou complementação dos elementos técnicos, conforme a responsabilidade identificada;<br>3. Revisão do Projeto Executivo, quando necessária;<br>4. Avaliação dos impactos sobre custo, prazo e cronograma físico-financeiro;<br>5. Adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive alteração contratual, quando preenchidos os requisitos legais;<br>6. Aplicação da Matriz de Riscos para definição da responsabilidade pelos custos e consequências decorrentes do evento.                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                            |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fase                               | Alocação de Responsabilidade                                                                                                                                                     | Nível do risco (I x P)                                     |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |            |                                                            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| 2 | Erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações na elaboração, desenvolvimento ou compatibilização do Projeto Executivo pela CONTRATADA, em desconformidade com o Projeto Básico, as normas técnicas aplicáveis ou os requisitos estabelecidos no Edital e no contrato. | Falhas de dimensionamento, detalhamento ou compatibilização entre as diferentes disciplinas do Projeto Executivo; interpretação inadequada dos requisitos estabelecidos no Projeto Básico; insuficiência de coordenação técnica; ou adoção de solução executiva inadequada pela CONTRATADA | Execução contratual – elaboração do Projeto Executivo. | CONTRATADA | Probabilidade Média<br>Impacto Alto<br>Nível de risco Alto |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|

#### Impactos

1. Necessidade de revisão ou refazimento do Projeto Executivo;
2. Atraso no início ou na continuidade das respectivas etapas da obra;
3. Retrabalho e necessidade de refazimento de serviços;
4. Incompatibilidades entre os diferentes sistemas e componentes da obra;
5. Aumento dos custos de execução decorrentes de solução inadequada de responsabilidade da CONTRATADA;
6. Comprometimento da qualidade, funcionalidade, segurança ou desempenho do empreendimento.

#### Ações Preventivas

1. Exigência de equipe técnica compatível com a complexidade e as especialidades envolvidas no empreendimento;
2. Elaboração do Projeto Executivo por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis;
3. Compatibilização prévia das diferentes disciplinas e sistemas que integram o projeto;
4. Verificação da conformidade do Projeto Executivo com o Projeto Básico, as normas técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração;
5. Análise e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE antes da execução das respectivas etapas;
6. Definição, no Projeto Básico e no Edital, dos elementos essenciais da solução e das parcelas em que eventualmente será admitida inovação metodológica ou tecnológica;
7. Manutenção de registros das versões dos projetos e das alterações regularmente aprovadas..

#### Ações de Contingência

1. Determinação pela fiscalização da correção ou complementação dos elementos do Projeto Executivo que apresentem desconformidades;
2. Suspensão da execução da etapa afetada, quando necessária para evitar a execução de serviços incompatíveis ou inadequados;
3. Refazimento, pela CONTRATADA e às suas expensas, dos elementos de projeto ou serviços executados em decorrência de erro ou inadequação de sua responsabilidade;
4. Avaliação dos impactos sobre o cronograma físico-financeiro;
5. Aplicação das medidas contratuais e das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual;
6. Acionamento da garantia contratual, quando cabível;
7. Aplicação da Matriz de Riscos para definição das responsabilidades e consequências financeiras decorrentes do evento..

| Número | Risco                                                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                          | Fase                               | Alocação de Responsabilidade                                                                                                   | Nível do risco (I x P)                                     |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 3      | Identificação, durante a execução da obra, de condições físicas do local, interferências, redes, tubulações, estruturas ou demais elementos preexistentes não identificados ou divergentes das | Insuficiência ou imprecisão dos levantamentos cadastrais, topográficos ou demais informações disponíveis; existência de redes ou estruturas não cadastradas; condições físicas ocultas ou não perceptíveis previamente; | Planejamento / Execução contratual | Município: aquilo que não poderia ser razoavelmente conhecido pela contratada e decorra de informação incorreta, incompleta ou | Probabilidade Média<br>Impacto Alto<br>Nível de risco Alto |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | informações disponibilizadas pela Administração, que possam afetar a execução da solução prevista.                           | ou divergência relevante entre as condições efetivamente encontradas no local e aquelas consideradas no Projeto Básico. |                      | omissa fornecida pela Administração.<br><br><b>Contratada:</b> aquilo que poderia ter sido identificado por meio da vistoria, análise técnica, diligências ordinárias ou elaboração adequada do Projeto Executivo. |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Necessidade de adequação ou revisão de soluções técnicas;</li> <li>2. Alteração do Projeto Executivo;</li> <li>3. Paralisação ou atraso de frentes de serviço;</li> <li>4. Necessidade de execução de serviços adicionais;</li> <li>5. Aumento de custos;</li> <li>6. Impacto no cronograma físico-financeiro;</li> <li>7. Eventual necessidade de alteração contratual, quando juridicamente cabível..</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Disponibilização, pela Administração, dos levantamentos topográficos, cadastrais e demais informações técnicas existentes;</li> <li>2. Realização de vistoria técnica do local pelos interessados, nas condições estabelecidas no edital;</li> <li>3. Levantamento e identificação das redes, tubulações, estruturas e demais interferências existentes que possam afetar a execução;</li> <li>4. Análise, pela CONTRATADA, das condições existentes e dos elementos fornecidos pela Administração durante a elaboração do Projeto Executivo;</li> <li>5. Compatibilização das informações do local com o Projeto Executivo antes do início das respectivas etapas da obra;</li> <li>6. Registro das condições encontradas no local e das eventuais interferências identificadas;</li> <li>7. Definição, na Matriz de Riscos, dos critérios para distinguir condições ordinariamente identificáveis daquelas efetivamente imprevisíveis ou não razoavelmente detectáveis.</li> </ol> |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comunicação imediata à fiscalização sobre a condição ou interferência identificada;</li> <li>2. Registro técnico e fotográfico da ocorrência e avaliação de sua extensão;</li> <li>3. Análise conjunta entre fiscalização, responsáveis técnicos e CONTRATADA quanto aos impactos sobre a solução;</li> <li>4. Revisão ou adequação do Projeto Executivo, quando necessária;</li> <li>5. Avaliação dos impactos sobre prazo, custo e cronograma;</li> <li>6. Adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive alteração contratual, quando preenchidos os requisitos legais;</li> <li>7. Aplicação da Matriz de Riscos para definição da responsabilidade pelos custos e demais consequências do evento.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                              |                                                                                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Risco                                                                                                                        | Causa do Risco                                                                                                          | Fase                 | Alocação de Responsabilidade                                                                                                                                                                                       | Nível do risco (I x P)                  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro e do prazo de execução da obra, comprometendo a conclusão do objeto no | Deficiência de planejamento e gerenciamento pela CONTRATADA; mobilização insuficiente de mão de obra,                   | Execução contratual. | CONTRATADA, quando o atraso decorrer de fatos ou condutas sob sua responsabilidade.                                                                                                                                | Probabilidade Média<br><br>Impacto Alto |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>prazo contratualmente estabelecido.</b>                                                                                                                                                    | equipamentos ou materiais; baixa produtividade; falhas de coordenação das frentes de serviço; atrasos na elaboração ou correção do Projeto Executivo; ou outros eventos sob responsabilidade da CONTRATADA.                       |                      | Os atrasos decorrentes de eventos imprevisíveis, força maior, caso fortuito, atos da Administração ou outros eventos expressamente alocados à CONTRATANTE serão tratados conforme a Matriz de Riscos e a legislação aplicável. | <b>Nível de risco Alto</b>                                                                |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Descumprimento do prazo de execução de <b>120 dias</b>;</li> <li>2. Atraso na entrega e disponibilização da praça à população;</li> <li>3. Necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro;</li> <li>4. Aumento dos custos indiretos da execução;</li> <li>5. Prejuízos à Administração e à população decorrentes da postergação da entrega do equipamento público;</li> <li>6. Possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado atraso injustificado.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com o objeto e com as condições de execução;</li> <li>2. Apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento adequado para mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais;</li> <li>3. Acompanhamento periódico do avanço físico da obra pela fiscalização;</li> <li>4. Monitoramento do cumprimento das etapas e marcos previstos no cronograma;</li> <li>5. Exigência de adoção tempestiva de medidas corretivas quando identificados desvios de execução;</li> <li>6. Compatibilização do Projeto Executivo com o planejamento da execução;</li> <li>7. Manutenção, pela CONTRATADA, de recursos humanos, equipamentos e materiais suficientes para o cumprimento do cronograma.</li> </ol>                                                                               |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Notificação da CONTRATADA quando identificado atraso ou tendência de descumprimento do cronograma;</li> <li>2. Apresentação de plano de recuperação ou reprogramação das atividades, quando tecnicamente cabível;</li> <li>3. Reforço das equipes, equipamentos ou frentes de serviço pela CONTRATADA, às suas expensas, quando o atraso for de sua responsabilidade;</li> <li>4. Acompanhamento intensificado da execução pela fiscalização;</li> <li>5. Avaliação da necessidade de adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis;</li> <li>6. Aplicação das sanções previstas no contrato, quando caracterizado atraso injustificado;</li> <li>7. Análise da necessidade de prorrogação do prazo somente nas hipóteses legalmente admitidas e conforme a responsabilidade pelo evento causador do atraso.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Risco</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Causa do risco</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Fase</b>          | <b>Alocação de Responsabilidade</b>                                                                                                                                                                                            | <b>Nível do risco (I x P)</b>                                                             |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Atraso, indisponibilidade ou dificuldade de aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, com potencial impacto sobre o cronograma físico-financeiro.</b> | Falhas de planejamento e programação de compras pela CONTRATADA; atraso na realização dos pedidos; insuficiência de estoque dos fornecedores; dificuldades logísticas; indisponibilidade temporária de determinados materiais; ou | Execução contratual. | CONTRATADA, quanto aos riscos ordinários relacionados ao planejamento, aquisição, armazenamento e logística dos materiais e insumos necessários à                                                                              | <b>Probabilidade Média</b><br><br><b>Impacto Médio</b><br><br><b>Nível de risco Médio</b> |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                            | eventos excepcionais que afetem o fornecimento.                                                                                                                                                                                       |                      | execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          |
| <b>Impactos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Atraso na execução de etapas da obra;</li><li>2. Interrupção ou redução das frentes de serviço;</li><li>3. Reprogramação do cronograma físico-financeiro;</li><li>4. Redução da produtividade;</li><li>5. Possibilidade de aplicação de sanções quando o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA;</li><li>6. Eventual comprometimento do prazo final de entrega da obra.</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <b>Ações preventivas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração, pela CONTRATADA, de planejamento de aquisição de materiais e insumos compatível com o cronograma da obra;</li><li>2. Antecipação da aquisição de materiais com maior prazo de fornecimento;</li><li>3. Identificação prévia de fornecedores e alternativas disponíveis no mercado;</li><li>4. Manutenção de estoque mínimo dos materiais necessários às etapas subsequentes da execução;</li><li>5. Acompanhamento contínuo dos prazos de fornecimento;</li><li>6. Comunicação tempestiva à fiscalização sobre eventual dificuldade relevante de fornecimento;</li><li>7. Planejamento das frentes de serviço de forma a reduzir a dependência de um único fornecedor ou material, quando tecnicamente possível.</li></ol>                      |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <b>Ações de contingência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Acionamento de fornecedores alternativos, desde que os materiais atendam às especificações técnicas da contratação;</li><li>2. Reprogramação das frentes de serviço, priorizando atividades que não dependam do insumo indisponível;</li><li>3. Substituição de material somente quando tecnicamente admissível e previamente autorizada pela Administração;</li><li>4. Adoção de medidas para recomposição do cronograma quando o atraso for de responsabilidade da CONTRATADA;</li><li>5. Comunicação e registro formal da ocorrência e de suas causas;</li><li>6. Avaliação pela fiscalização quanto aos impactos sobre o prazo e a execução;</li><li>7. Aplicação das medidas contratuais cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.</li></ol> |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                          |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Risco</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>Causa do risco</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Fase</b>          | <b>Alocação de Responsabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nível do risco (I x P)</b>                                                            |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Variação excepcional e imprevisível dos preços de materiais, insumos, equipamentos ou demais componentes necessários à execução da obra, com potencial impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</b> | Ocorrência de eventos extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem alterações relevantes nos preços de mercado, não decorrentes da variação ordinária esperada dos custos de execução. | Execução contratual. | CONTRATADA, quanto às variações ordinárias e previsíveis dos custos de execução.<br><br>CONTRATANTE, quanto aos eventos extraordinários que, nos termos da legislação e da Matriz de Riscos, sejam capazes de caracterizar hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro não | <b>Probabilidade Baixa</b><br><br><b>Impacto Alto</b><br><br><b>Nível de risco Médio</b> |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      | alocada<br>CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | à                                                                    |  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aumento excepcional dos custos de execução;</li><li>2. Comprometimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida;</li><li>3. Necessidade de análise técnica e econômico-financeira pela Administração;</li><li>4. Possível necessidade de revisão das condições contratuais, quando juridicamente cabível;</li><li>5. Impacto sobre o cronograma de aquisição de materiais e execução dos serviços.</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração da proposta pela CONTRATADA considerando as condições ordinárias de mercado e os riscos previsíveis da execução;</li><li>2. Utilização de referências oficiais e atualizadas para elaboração do orçamento estimativo;</li><li>3. Planejamento antecipado da aquisição de materiais e insumos de maior relevância econômica;</li><li>4. Acompanhamento dos preços de mercado durante a execução;</li><li>5. Previsão contratual clara quanto à distribuição dos riscos econômicos;</li><li>6. Definição objetiva, na Matriz de Riscos, dos eventos ordinários atribuídos à CONTRATADA e daqueles de natureza extraordinária sujeitos à análise da Administração.</li></ol>  |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comunicação formal e tempestiva do evento pela parte afetada;</li><li>2. Apresentação da documentação comprobatória da ocorrência e de seus impactos;</li><li>3. Análise pela Administração quanto à natureza, imprevisibilidade e efetivo impacto do evento;</li><li>4. Verificação da alocação do risco estabelecida na Matriz de Riscos;</li><li>5. Caso caracterizada hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro, adoção das providências necessárias para recomposição da equação contratual;</li><li>6. Caso se trate de variação ordinária ou risco expressamente atribuído à CONTRATADA, manutenção das condições contratuais originalmente estabelecidas.</li></ol> |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <b>Número</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Risco</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Causa do Risco</b>                                                                                                                                                                         | <b>Fase</b>          | <b>Alocação de Responsabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nível do risco (I x P)</b>                                        |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ocorrência de chuvas intensas, alagamentos, ventos fortes ou outros eventos climáticos adversos que prejudiquem temporariamente a execução dos serviços, afetem as condições de trabalho ou comprometam o cronograma físico-financeiro da obra. | Condições climáticas adversas que impeçam ou reduzam a produtividade das equipes, dificultem a execução de serviços a céu aberto ou inviabilizem temporariamente determinadas etapas da obra. | Execução contratual. | CONTRATADA, quanto aos efeitos das condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região e para o período de execução da obra.<br><br>CONTRATANTE, quanto aos eventos climáticos extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que efetivamente impeçam a execução do objeto e não estejam alocados à CONTRATADA pela Matriz de Riscos. | Probabilidade Média<br><br>Impacto Médio<br><br>Nível de risco Médio |  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Redução ou interrupção temporária de determinadas frentes de serviço;</li><li>2. Redução da produtividade das equipes;</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |  |



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

3. Necessidade de reprogramação das atividades;
4. Atraso na execução de determinadas etapas;
5. Danos a serviços parcialmente executados, materiais ou equipamentos, quando não decorrentes de falha da CONTRATADA;
6. Possível impacto sobre o prazo de execução e, nas hipóteses legalmente admitidas, sobre os custos da contratação.

#### **Ações Preventivas**

1. Consideração, pela CONTRATADA, das condições climáticas ordinárias da região na elaboração do planejamento executivo e do cronograma de execução;
2. Programação das atividades de maior sensibilidade às condições climáticas de acordo com as condições previstas para o período;
3. Proteção e adequado armazenamento de materiais e equipamentos;
4. Implantação e manutenção de medidas provisórias de drenagem e proteção das áreas em execução, quando necessárias;
5. Monitoramento das condições meteorológicas durante a execução;
6. Planejamento de frentes de serviço alternativas que permitam, sempre que possível, a continuidade de atividades não afetadas pelas condições climáticas.

#### **Ações de Contingência**

1. Comunicação imediata à fiscalização sobre a ocorrência e seus efeitos na execução;
2. Registro da ocorrência, com documentação técnica e, quando pertinente, registros fotográficos e informações meteorológicas;
3. Avaliação conjunta entre fiscalização e CONTRATADA quanto às atividades efetivamente afetadas;
4. Adoção de medidas de proteção e recuperação dos serviços, materiais e áreas afetadas;
5. Reprogramação das frentes de serviço, priorizando atividades que possam ser executadas com segurança;
6. Avaliação dos impactos sobre o cronograma físico-financeiro;
7. Análise da necessidade de prorrogação do prazo contratual, quando caracterizado evento extraordinário e não imputável à CONTRATADA, observada a legislação aplicável e a Matriz de Riscos.

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fase                 | Alocação de Responsabilidade | Nível do risco (I x P)                                     |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 8      | Execução dos serviços em desconformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade estabelecidos, resultando em serviços inadequados, defeituosos ou com desempenho inferior ao exigido. | Utilização inadequada de materiais, técnicas ou equipamentos; falhas de mão de obra; deficiência de controle de qualidade; execução em desacordo com os projetos e especificações; ausência ou insuficiência de supervisão técnica pela CONTRATADA; ou descumprimento das orientações da fiscalização. | Execução contratual. | CONTRATADA                   | Probabilidade Média<br>Impacto Alto<br>Nível de risco Alto |

#### **Impactos**

1. Execução de serviços em desconformidade com os requisitos da contratação;
2. Necessidade de correção, demolição ou refazimento de serviços;
3. Desperdício de materiais e recursos;
4. Atraso no cronograma físico-financeiro;
5. Redução da qualidade, durabilidade, segurança ou funcionalidade da obra;
6. Possibilidade de prejuízos à Administração;
7. Aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado descumprimento contratual.

#### **Ações Preventivas**

1. Utilização de materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas;
2. Execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados e qualificados;
3. Acompanhamento e controle de qualidade pela equipe técnica da CONTRATADA;
4. Observância integral do Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5. Realização dos ensaios, testes e controles de qualidade previstos nos documentos da contratação;
6. Compatibilização entre os projetos e os serviços executados;
7. Acompanhamento contínuo da execução pela fiscalização da CONTRATANTE;
8. Correção imediata de não conformidades identificadas durante a execução.

#### Ações de Contingência

1. Registro e comunicação formal da não conformidade à CONTRATADA;
2. Determinação de correção, substituição ou refazimento dos serviços inadequados;
3. Realização de inspeções, ensaios ou testes adicionais para verificar a conformidade dos serviços;
4. Reexecução, às expensas da CONTRATADA, dos serviços executados em desconformidade ou que apresentem defeitos decorrentes de sua responsabilidade;
5. Avaliação dos impactos sobre o cronograma físico-financeiro;
6. Retenção ou glosa da medição correspondente aos serviços não conformes, quando cabível;
7. Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, quando caracterizado inadimplemento;
8. Acionamento da garantia contratual, quando cabível.

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                     | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fase                 | Alocação de Responsabilidade                                                                                                                                                                | Nível do risco (I x P)                                             |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 9      | Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários, terceiros ou transeuntes, bem como danos a imóveis, equipamentos, redes, estruturas ou demais bens existentes no local ou no entorno da obra. | Falhas na adoção de medidas de segurança; isolamento ou sinalização inadequada das áreas de intervenção; circulação de pessoas em áreas de obra; utilização inadequada de equipamentos; descumprimento das normas de segurança do trabalho; ou danos decorrentes da execução dos serviços. | Execução contratual. | CONTRATADA, quanto aos riscos decorrentes da execução dos serviços, da organização e segurança do canteiro, da proteção dos trabalhadores e terceiros e dos danos causados por sua atuação. | Probabilidade Média<br><br>Impacto Alto<br><br>Nível de risco Alto |

#### Impactos

1. Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros;
2. Danos materiais a imóveis, equipamentos, redes ou estruturas existentes;
3. Paralisação temporária de atividades;
4. Atrasos no cronograma;
5. Custos com reparação dos danos causados;
6. Responsabilização administrativa, civil ou trabalhista, conforme o caso;
7. Aplicação de sanções contratuais e administrativas.

#### Ações Preventivas

1. Elaboração e implementação de medidas de segurança e proteção do canteiro;
2. Isolamento e sinalização adequada das áreas de intervenção;
3. Controle de acesso às áreas em execução;
4. Utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
5. Observância das normas de segurança e saúde do trabalho;
6. Manutenção de equipamentos, ferramentas e instalações em condições adequadas de segurança;
7. Proteção das redes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local;
8. Orientação e treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos de segurança;
9. Manutenção de condições adequadas de circulação e proteção no entorno da área de intervenção.

#### Ações de Contingência

1. Atendimento imediato às pessoas eventualmente acidentadas e acionamento dos serviços de emergência, quando necessário;
2. Comunicação imediata do evento à fiscalização;
3. Isolamento da área afetada e adoção das medidas necessárias para evitar novos acidentes;
4. Registro e apuração das circunstâncias do ocorrido;
5. Reparação dos danos causados pela CONTRATADA, quando de sua responsabilidade;
6. Reforço das medidas de segurança e proteção do local;
7. Avaliação dos impactos sobre a execução e o cronograma;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8. Aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis, quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA.

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fase                 | Alocação de Responsabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nível do risco (I x P)                                                                   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10     | Alterações, modificações ou determinações supervenientes da CONTRATANTE que impliquem alteração das condições originalmente estabelecidas para execução do objeto, com potencial impacto sobre o custo, o prazo ou o cronograma físico-financeiro da contratação. | Necessidade superveniente de alteração da solução originalmente definida; determinação da Administração para modificação de serviços ou especificações; necessidade de adequação do Projeto Básico por fato não imputável à CONTRATADA; ou ocorrência de situação devidamente justificada que demande alteração do objeto dentro das hipóteses legalmente admitidas. | Execução contratual. | <b>CONTRATANTE</b> , quando a alteração decorrer de decisão ou necessidade da Administração, ou de fato a ela atribuível.<br><br><b>CONTRATADA</b> , quando a alteração decorrer de erro, omissão, inadequação ou solução de sua responsabilidade, especialmente na elaboração do Projeto Executivo, observada a Matriz de Riscos. | <b>Probabilidade Baixa</b><br><br><b>Impacto Alto</b><br><br><b>Nível de risco Médio</b> |

**Impactos**

1. Alteração do escopo ou das soluções inicialmente previstas;
2. Necessidade de revisão do Projeto Executivo;
3. Alteração de quantitativos ou serviços;
4. Impacto no custo da contratação;
5. Necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro;
6. Possível alteração do prazo de execução;
7. Necessidade de formalização de alteração contratual, quando legalmente cabível.

**Ações Preventivas**

1. Definição clara, no Projeto Básico, dos requisitos essenciais, padrões de desempenho e resultados pretendidos;
2. Elaboração de Projeto Executivo compatível com o Projeto Básico e com as condições efetivamente verificadas no local;
3. Análise técnica prévia das solicitações de alteração;
4. Avaliação dos impactos da alteração sobre custo, prazo, qualidade e funcionalidade da obra;
5. Observância das hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para alterações contratuais;
6. Registro formal das decisões, justificativas e autorizações relacionadas às alterações;
7. Observância da Matriz de Riscos para identificação da parte responsável pelos efeitos decorrentes da alteração.

**Ações de Contingência**

1. Formalização da necessidade de alteração e apresentação da respectiva justificativa técnica;
2. Avaliação pela fiscalização e pelos responsáveis técnicos quanto à necessidade e viabilidade da alteração;
3. Revisão dos elementos do Projeto Executivo, quando necessária;
4. Apuração dos impactos sobre os quantitativos, custos e prazo de execução;
5. Formalização da alteração contratual, quando preenchidos os requisitos legais;
6. Atualização do cronograma físico-financeiro, quando necessário;
7. Registro da alteração e de seus impactos na documentação de acompanhamento contratual;
8. Aplicação da Matriz de Riscos para definição da responsabilidade pelos custos e demais consequências decorrentes da alteração.

A análise realizada identificou 10 riscos associados ao planejamento e à execução da contratação, dos quais 6 foram classificados como de nível Alto e 4 como de nível Médio. Não foram identificados, na presente matriz, riscos classificados como Baixo ou Crítico.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Os riscos classificados como alto demandam monitoramento prioritário e acompanhamento sistemático das respectivas ações preventivas e de contingência, especialmente os riscos relacionados ao Projeto Básico, Projeto Executivo, condições físicas do local, cumprimento do cronograma, qualidade da execução e segurança da obra.

Os riscos classificados como médio deverão permanecer sob monitoramento sistemático, com adoção das medidas preventivas e de contingência previstas na presente Matriz de Gerenciamento de Riscos.

### CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de identificar, avaliar, tratar e alocar os principais riscos associados à contratação e à execução da Reforma da Praça dos Veranistas, considerando as características do objeto e a adoção do regime de contratação semi-integrada.

Os riscos identificados foram avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial sobre custo, prazo, qualidade, funcionalidade e execução do objeto, tendo sido estabelecidas medidas preventivas e ações de contingência para redução da probabilidade de ocorrência e/ou mitigação dos seus efeitos.

A alocação dos riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA foi estabelecida considerando a capacidade de cada parte para prevenir, gerenciar e suportar as consequências decorrentes da materialização dos eventos, observadas as condições previstas no Projeto Básico, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Nas situações relacionadas à contratação semi-integrada, especialmente quanto às alterações e soluções metodológicas ou tecnológicas propostas pela CONTRATADA, deverão ser observadas as frações do empreendimento expressamente delimitadas no Projeto Básico e no instrumento convocatório, permanecendo com a CONTRATADA os riscos decorrentes das soluções por ela propostas e autorizadas, nos termos da legislação e desta Matriz.

A Matriz de Riscos deverá integrar o instrumento convocatório e o contrato, constituindo referência para a definição das responsabilidades das partes e para o tratamento das consequências decorrentes da materialização dos riscos durante a execução contratual.

A presente análise deverá ser objeto de acompanhamento e, quando necessário, atualização durante a evolução da contratação e após a ocorrência de eventos relevantes, sem prejuízo da preservação da alocação de riscos estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento  
licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa  
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende  
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº 008/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA - BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE INDICAÇÃO INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO ADEQUADO E RELAÇÃO EXPLICITA DA EQUIPE TECNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO** – Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma da Praça dos Veranistas, localizada no bairro Centro no Município de Itaparica/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, apresenta a seguinte relação das instalações e equipamentos:

**1. INSTALAÇÕES**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**2. APARELHAMENTOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS APARELHAMENTO ADEQUADO | UNID | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|------|------------|
|      |                                      |      |            |
|      |                                      |      |            |

**3. RELAÇÃO EXPLICITA DA EQUIPE TECNICA:**

| Nº | NOME | CARGO |
|----|------|-------|
|    |      |       |
|    |      |       |

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N°.13.882.949/0001-04

---



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **Construção da Praça dos Veranistas**

*Centro - Itaparica - BA*

Agosto – 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N°.13.882.949/0001-04



### 1. IDENTIFICAÇÃO

Construção da Praça dos Veranistas localizada no Município de Itaparica-BA.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Itaparica.

**Endereço:** BA 533, Centro – Itaparica/BA

### 2. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos significativos referentes ao projeto de Construção da Praça dos Veranistas situada na cidade de Itaparica, cujo projeto é de responsabilidade do Engenheiro Civil, Emanuel Santos Oliveira– CREA-BA : 0519884426.

Compõem-se de especificações gerais dos serviços a serem executados de acordo com o projeto de Construção da Praça dos Veranistas. Aborda, também, de forma genérica as especificações relativas aos projetos complementares, cujas especificações técnicas serão objeto de detalhamento nos respectivos projetos. Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (ABNT).

### 3. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua Fonseca Lima, Centro – Itaparica/BA





---

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

Todos os materiais aplicados na obra serão novos, de primeira qualidade conforme especificado em Planilhas, Projetos e/ou Caderno de Especificações Técnicas, e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e em desacordo com o Edital, serão recusados pela fiscalização independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso do material, solicitar à fiscalização da obra a sua aprovação antecipadamente.

Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra.

No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, que sejam feitos testes complementares no concreto, solo, ferragem, agregados, revestimentos etc.

Fica entendido que, em todos os casos em que for especificado um material pela sua marca ou denominação do fabricante, estará subentendido o termo “ou rigorosamente equivalente”. Ficando a juízo da FISCALIZAÇÃO, tomar a necessária decisão. Toda vez que no texto da especificação forem encontradas as palavras “SIMILAR” ou “SIMILARES” deverá ser lido “EQUIVALENTE (s)”.

#### **5. MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Junto à obra ficarão a placa da obra, uma via do projeto e memorial descritivo e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do executor dos serviços.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Deverão ser isoladas as áreas onde estiver executando os serviços para se evitar quaisquer acidentes.

Serão de responsabilidade exclusiva do executor, todas as despesas com instalações provisórias da obra, tais como:



- a) Transporte interno e externo, maquinários, equipamentos, ferramentas, betoneiras, vibradores, carrinhos, andaimes, compactadores, marteletes, etc;
- b) Pessoal administrativo;
- c) Segurança do local de trabalho, assim como todos os equipamentos de proteção e segurança individual;
- d) Isolamento das áreas em obras, com tapumes e/ou fita zebraada plástica, a fim de evitar a permanência de usuários da unidade durante os serviços;

#### **5.1.1. Placas de Obra**

Deverá ser confeccionada em chapa metálica nº 22 afixada em estrutura de madeira (4,00 x 2,00), nos padrões determinados pela Administração. Será instalada em local visível, e deve se apresentar em perfeitas condições até o término da obra.

#### **5.1.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

Conforme legislação do Ministério do trabalho, todos devem usar EPI's tanto os funcionários, quanto os prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de obras.

#### **5.1.3. Carga manual e remoção de entulho**

Todo o material retirado deverá ser armazenado em local para posterior recolhimento. O entulho deverá ser depositado em caçambas metálicas e retirado periodicamente.

#### **5.1.4. LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto e as instruções fornecidas pela fiscalização (se for caso), de modo a evitar possíveis desvios de alinhamento e erros de cota de nível. A locação deverá ser feita pelos eixos das paredes, utilizando-se para isso um ou mais gabaritos de madeiras que envolvem o perímetro da obra. As tabuas utilizadas para os quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão de fios, sem oscilar ou sair de posição.

#### **5.1.5. BARRACÃO DA OBRA**

O Barracão da obra deverá localizar-se junto a obra ou em local a ser determinado pela Fiscalização e deverá atender todas as adaptações que se fizeram necessárias, para o melhor andamento e execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N°.13.882.949/0001-04



das obras e serviços, bem como atender aquelas necessárias a Segurança do Trabalho, exigidas por lei. A área destinada para implantação do canteiro de obras, deverá estar protegida com cerca com mourões de concreto e 4 fios de arame farpado, com objetivo de limitação do canteiro e segurança contra danos e roubos dos materiais estocados.

### **5.2. PAVIMENTAÇÃO**

#### **5.2.1. Lastro de Brita**

Sobre a camada de terra já aplainada, colocar uma camada de 10 cm de pedra britada no 2, executando a camada chamada lastro, sobre a qual será realizado o concreto.

#### **5.2.2. Lastro de Concreto**

Deverá ser executado o piso de concreto com acabamento polido  $f_{ck}$  30Mpa na área do parque em concreto usinado bombeável, classe de resistência c30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (nº 8953), numa camada de 15 cm de espessura, armado com tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm e treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm separado do solo com lona plástica extra forte preta, e = 200 micra e lastro com material granular (pedra britada n.2), espessura de 10 cm.

#### **5.2.3. PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR:**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº.13.882.949/0001-04



deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua a piso será executado com tela de aço soldada (Q-47 – 15X15cm – fio 3,0 x 3,0mm). O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

### **5.2.4 GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO**

O meio fio será feito com concreto pré moldado nas dimensões 100X15X13X20 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPA's). O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e fôrma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

### **5.3. ILUMINAÇÃO**

A execução e a manutenção das instalações elétricas obedecerão rigorosamente às normas técnicas da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

Toda a instalação será executada com eletrodutos e fiação especificadas em projeto e orçamento.

A ligação de toda a instalação será na mesma rede que atende a iluminação pública existente no local.



---

## **6. SOBRE A DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS:**

A definição do paisagismo consolidou-se na proposta alvo, caracterizando a praça, com arborização de pequeno, médio e alto porte, compondo os espaços aéreos de forma harmoniosa, com vegetações ornamentais e típicas da região. O objetivo do projeto é não poluir o visual com bosque denso e sim propiciar um ambiente arejado e visualmente suave.

O paisagismo proposto para a praça parte dos seguintes princípios:

1. O entendimento das características climáticas da região, que exigem a configuração de microclimas em áreas de sombra, a permitir o necessário conforto que propicia a apropriação humana do espaço urbano para uso de lazer e descanso;
2. O plantio de árvores típicas e ornamentais da região com florações em diversas épocas do ano, a definir variações cromáticas permanentes que garantem uma heterogeneidade e uma variação constantes, enriquecendo a percepção do espaço interno da praça; outro importante aspecto é a boa adaptabilidade ao clima da região, e a possibilidade de recuperação da importância da flora local. Essa opção paisagística define ainda um contraponto com o possível paisagismo futuro das principais vias do setor central da cidade, as mudas devem ter no mínimo 2,00m, plantadas com manilha ou tubo em concreto para rebaixar influência da raiz, e colarinho com protetor metálico.

Nas peças de eucalipto tratado que circundarão os quiosques, conforme projeto, deverão ser aplicadas duas demãos de verniz incolor alquídico para madeira, com filtro solar.

### **6.1 SOBRE PREPARAÇÃO DO TERRENO:**

Primeiro passo para o trabalho de paisagismo, após a execução das obras será procedida uma completa limpeza nos entulhos, sendo recolhidos todos os detritos oriundos das obras civis, logo após a remoção desses materiais nos locais destinados aos canteiros, será ainda removida uma camada de 0,5 cm de terra existente. A diferenciação de lugares e percursos com paisagismo de porte arbustivo e forrações coloridas, que recuperam ali a importância do paisagismo ornamental de cores e desenhos variados. Sugere-se a implantação nos canteiros baixos, o plantio de ciprestes, que podem ser manuseados e artisticamente moldados em forma de objetos, animais, pessoas, etc. Iniciando então a execução dos canteiros e espaços



destinados ao gramado, que deverá ser rigorosamente seguindo o projeto de paisagismo com as especificações e cotas.

A terra para o preenchimento dos locais destinados ao plantio deverá ser vegetal de boa qualidade, sendo colocada em uma espessura de no mínimo 0,5 cm, para o preenchimento do rebaixo previsto no projeto, adicionando material orgânico ao solo existente. Esta edição deverá ser feita na proporção de uma parte de esterco curtido de curral para três partes de terra virgem, na falta do esterco poderá ser utilizado outro produto de origem orgânica em decomposição, a camada deverá ser colocada sobre o terreno natural.

Demarcado os locais do plantio das árvores, serão abertas as covas com 0,70cm de largura por 0,70cm de comprimento e no mínimo 0,80cm de profundidade, deverá ser colocado um tubo de concreto com diâmetro de 0,60cm com 0,50cm de profundidade com a finalidade de manter as águas de irrigação, a adubação e o direcionamento das raízes. A edição do material orgânico deverá seguir o parágrafo anterior.

## **6.2 SOBRE A MANUTENÇÃO**

A manutenção, a rega e a adubação da vegetação arbórea; vegetação arbustiva e os gramados serão de responsabilidade da empresa executora até a entrega dos serviços contratados, devendo ser levado em consideração o plantio de acordo com a estação de cada espécie em especial as árvores.

As orientações neste memorial têm o intuito explícito de apresentar ideias provocativas para a comunidade que, além de propiciarem uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, faça com que cada cidadão reflita sobre a importância do lugar público e o valor da cidade como o espaço onde a vida acontece, espaços de lutas e conflitos, fluem e usufruem do intercâmbio social com a cidade Itaparica/BA.

## **7. PERGOLADO**

A área construída do pergolado possui 69,92 m<sup>2</sup> e deverá ser executado com peças de eucalipto tratado. Para fim de fixação dos pilares de peças de eucalipto tratado, deverá ser utilizado concreto fck= 30 MPa, traço 1:2; 1:2; 5(em massa seca de cimento; areia média; brita 1), com preparo mecânico em betoneira. Por fim, deverá ser executada pintura verniz



(incolor) poliuretânico em duas demãos nas peças de madeira. Dimensões e espaçamentos constam em projeto arquitetônico.

## **8. MOBILIÁRIO**

### **LIXEIRAS:**

Conjunto de três lixeiras. Deverão ser locadas conforme projeto.

Quanto às especificações, serão em fibra de vidro, com capacidade de 20 L cada, com tampa vai e vem.

### **BANCOS:**

Deverão ser locados conforme projeto.

Os bancos deverão ser para áreas externas, em madeira maciça, pés em ferro fundido e parafusos galvanizados para fixação das ripas, com encosto. Banco de jardim de praça estilo Tamanduá.

## **9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### ***Limpeza Final***

No término do serviço será efetuada uma limpeza geral, bem como em todas as instalações de modo que possa ser habitada imediatamente, usando os seguintes critérios:

- ✓ Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos;
- ✓ Todas as peças de concreto e metálicas deverão ficar isentas de restos de massa, madeiramentos, pregos, etc.

O Objeto será entregue completamente limpo e pronto para uso.



---

#### **10. RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra quando produzirá um “Termo de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os desenhos e os respectivos detalhes do projeto são partes integrantes desta especificação. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações que não constarem dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Segurança e Higiene dos Operários – A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene, com expensas por parte do executor.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a fiscalização.

Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente.

Em caso de divergência entre cotas de desenhos e medidas in loco, prevalecerão às medidas in loco, sendo que, o executante responsabilizar-se-á inteiramente pela sua verificação no local.

Caberá ao executor determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos, entretanto deverá constantemente efetuar intercâmbio de informações junto à fiscalização da Unidade, para refinamento de detalhes técnico/executivos.

Os projetos – integrantes deste documento – deverão ser seguidos criteriosamente, sendo que, se necessário alguma mudança, deverá ser autorizada formalmente pela FISCALIZAÇÃO juntamente com o arquiteto projetista.

Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa as especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada Deve ser apresentada formalmente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ITAPARICA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N°.13.882.949/0001-04



a Fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.

Deverá ser realizado e entregue a FISCALIZAÇÃO um projeto “as built”, caso ocorram mudanças formalizadas durante a execução da obra, conforme citado anteriormente.

No escopo dos serviços deve estar contemplado o fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos finais.

### **12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos pelas unidades dos serviços executados.

A empresa deverá solicitar a medição através de ofício endereçado à secretaria Solicitante, acompanhado da planilha de medição bem como o relatório fotográfico e “as built” indicando os serviços executados.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será feito ao preço global contratual do serviço executado sobre as quantidades.

No preço global estão incluídos:

- ✓ Fornecimento e transporte dos materiais até o final da execução de obra;
- ✓ Todos os demais serviços necessários à sua completa execução.

---

**Emanuel Santos Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA : 051601742-0



**Obra**  
**REFORMA DA PRAÇA DOS VERANISTAS**

**Bancos**  
**SINAPI - 06/2026 - Bahia**  
**SBC - 07/2026 - Bahia**  
**SICRO3 - 04/2026 - Bahia**  
**ORSE - 05/2026 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**23,37%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos de**  
**mão de obra, de acordo com as**  
**bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item     | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                         | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total             | Peso (%)      |
|----------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| <b>1</b> |           |         | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                      |     | <b>1</b> |            | <b>143.764,66</b>     | <b>143.764,66</b> | <b>7,74 %</b> |
| 1.1      | 93572     | Próprio | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                            | MES | 4        | 8.320,12   | 10.264,53             | 41.058,12         | 2,21 %        |
| 1.2      | 90777     | Próprio | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                       | H   | 330      | 145,87     | 179,95                | 59.383,50         | 3,20 %        |
| 1.3      | 100321    | Próprio | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | MES | 4        | 8.779,09   | 10.830,76             | 43.323,04         | 2,33 %        |
| <b>2</b> |           |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                      |     | <b>1</b> |            | <b>179.343,06</b>     | <b>179.343,06</b> | <b>9,66 %</b> |
| 2.1      | 73805/001 | Próprio | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | m²  | 20       | 634,72     | 783,05                | 15.661,00         | 0,84 %        |
| 2.2      | 94296     | Próprio | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | MES | 1        | 8.142,60   | 10.045,52             | 10.045,52         | 0,54 %        |
| 2.3      | 103689    | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                            | m²  | 6        | 450,59     | 555,89                | 3.335,34          | 0,18 %        |
| 2.4      | 105009    | Próprio | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                        | M   | 100      | 89,18      | 110,02                | 11.002,00         | 0,59 %        |
| 2.5      | 98459     | Próprio | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                             | m²  | 846      | 100,04     | 123,41                | 104.404,86        | 5,62 %        |
| 2.6      | 104790    | Próprio | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                        | m³  | 181,1    | 146,19     | 180,35                | 32.661,38         | 1,76 %        |
| 2.7      | 100984    | Próprio | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026                     | m³  | 181,1    | 10,00      | 12,33                 | 2.232,96          | 0,12 %        |

|            |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |          |                   |                   |                |
|------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-------------------|-------------------|----------------|
| <b>3</b>   |         |         | <b>CAMPO DE FUTEBOL</b>                                                                                                                                                                                                                         |     | <b>1</b> |          | <b>391.363,62</b> | <b>391.363,62</b> | <b>21,07 %</b> |
| <b>3.1</b> |         |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                       |     | <b>1</b> |          | <b>93.442,07</b>  | <b>93.442,07</b>  | <b>5,03 %</b>  |
| 3.1.1      | 101147  | Próprio | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                                                      | m³  | 962,5    | 15,84    | 19,54             | 18.807,25         | 1,01 %         |
| 3.1.2      | 105521  | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                        | m²  | 962,5    | 3,82     | 4,71              | 4.533,37          | 0,24 %         |
| 3.1.3      | 2582    | Próprio | Base com brita graduada, exclusive transporte da brita                                                                                                                                                                                          | m³  | 192,5    | 209,73   | 258,74            | 49.807,45         | 2,68 %         |
| 3.1.4      | 5914389 | Próprio | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                                                                               | tkm | 10000    | 0,85     | 1,04              | 10.400,00         | 0,56 %         |
| 3.1.5      | 94342   | Próprio | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                        | m³  | 60       | 133,67   | 164,90            | 9.894,00          | 0,53 %         |
| <b>3.2</b> |         |         | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     | <b>1</b> |          | <b>35.235,36</b>  | <b>35.235,36</b>  | <b>1,90 %</b>  |
| 3.2.1      | 102668  | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                                                              | M   | 200      | 113,74   | 140,32            | 28.064,00         | 1,51 %         |
| 3.2.2      | 90106   | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024     | m³  | 40       | 9,91     | 12,22             | 488,80            | 0,03 %         |
| 3.2.3      | 99253   | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                                                                           | UN  | 8        | 677,09   | 835,32            | 6.682,56          | 0,36 %         |
| <b>3.3</b> |         |         | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                                               |     | <b>1</b> |          | <b>44.563,75</b>  | <b>44.563,75</b>  | <b>2,40 %</b>  |
| 3.3.1      | 103946  | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                   | m²  | 1925     | 18,77    | 23,15             | 44.563,75         | 2,40 %         |
| <b>3.4</b> |         |         | <b>ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                                                               |     | <b>1</b> |          | <b>189.656,52</b> | <b>189.656,52</b> | <b>10,21 %</b> |
| 3.4.1      | 102362  | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | m²  | 900      | 166,52   | 205,43            | 184.887,00        | 9,95 %         |
| 3.4.2      | 2431    | Próprio | Trave para futebol de campo                                                                                                                                                                                                                     | par | 1        | 3.866,03 | 4.769,52          | 4.769,52          | 0,26 %         |
| <b>3.5</b> |         |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                    |     | <b>1</b> |          | <b>28.465,92</b>  | <b>28.465,92</b>  | <b>1,53 %</b>  |
| 3.5.1      | 100620  | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                                                                                             | UN  | 8        | 2.790,78 | 3.442,98          | 27.543,84         | 1,48 %         |
| 3.5.2      | 105922  | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                                                                   | UN  | 16       | 46,72    | 57,63             | 922,08            | 0,05 %         |

|          |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |        |                   |                   |                |
|----------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| <b>4</b> |        |         | <b>QUADRA DE BT</b>                                                                                                                                                                                                                             |    | <b>1</b> |        | <b>79.592,81</b>  | <b>79.592,81</b>  | <b>4,29 %</b>  |
| 4.1      | 90106  | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024     | m³ | 110,8    | 9,91   | 12,22             | 1.353,97          | 0,07 %         |
| 4.2      | 3212   | Próprio | Colchão de areia                                                                                                                                                                                                                                | m³ | 110,8    | 131,45 | 162,16            | 17.967,32         | 0,97 %         |
| 4.3      | 105922 | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                                                                   | UN | 8        | 46,72  | 57,63             | 461,04            | 0,02 %         |
| 4.4      | 102362 | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | m² | 288      | 166,52 | 205,43            | 59.163,84         | 3,19 %         |
| 4.5      | 2429   | Próprio | Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura                                                                                                                                                                                  | un | 2        | 262,08 | 323,32            | 646,64            | 0,03 %         |
| <b>5</b> |        |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                             |    | <b>1</b> |        | <b>566.028,97</b> | <b>566.028,97</b> | <b>30,48 %</b> |
| 5.1      | 11450  | Próprio | Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível                                                                                                                       | m² | 3668,1   | 2,72   | 3,35              | 12.288,13         | 0,66 %         |
| 5.2      | 93680  | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                                             | m² | 3668,1   | 97,00  | 119,66            | 438.924,84        | 23,63 %        |
| 5.3      | 94273  | Próprio | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                           | M  | 2080     | 44,75  | 55,20             | 114.816,00        | 6,18 %         |
| <b>6</b> |        |         | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                                               |    | <b>1</b> |        | <b>165.187,52</b> | <b>165.187,52</b> | <b>8,89 %</b>  |
| 6.1      | 105521 | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                        | m² | 2821,46  | 3,82   | 4,71              | 13.289,07         | 0,72 %         |
| 6.2      | 103946 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                   | m² | 4702,43  | 18,77  | 23,15             | 108.861,25        | 5,86 %         |
| 6.3      | 98511  | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024                                                                                                                                         | UN | 20       | 191,06 | 235,71            | 4.714,20          | 0,25 %         |
| 6.4      | 98510  | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024                                                                                                                                                            | UN | 111      | 107,81 | 133,00            | 14.763,00         | 0,79 %         |
| 6.5      | 98505  | Próprio | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                                 | m² | 200      | 95,49  | 117,80            | 23.560,00         | 1,27 %         |
| <b>7</b> |        |         | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                               |    | <b>1</b> |        | <b>39.184,40</b>  | <b>39.184,40</b>  | <b>2,11 %</b>  |
| 7.1      | 105956 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                                                                                             | UN | 40       | 662,20 | 816,95            | 32.678,00         | 1,76 %         |
| 7.2      | 105919 | Próprio | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                                                                        | UN | 80       | 65,93  | 81,33             | 6.506,40          | 0,35 %         |

|            |        |         |                                                                                                                                                                |    |          |          |                   |                   |                |
|------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------------------|-------------------|----------------|
| <b>8</b>   |        |         | <b>MOBILIÁRIO URBANO</b>                                                                                                                                       |    | <b>1</b> |          | <b>106.527,79</b> | <b>106.527,79</b> | <b>5,74 %</b>  |
| 8.1        | 3223   | Próprio | Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)                                                                                             | un | 32       | 1.064,96 | 1.313,84          | 42.042,88         | 2,26 %         |
| 8.2        | 103314 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021         | m² | 138,05   | 260,03   | 320,79            | 44.285,05         | 2,38 %         |
| 8.3        | 103310 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021    | UN | 10       | 1.300,30 | 1.604,18          | 16.041,80         | 0,86 %         |
| 8.4        | 102213 | Próprio | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                     | m² | 138,05   | 24,42    | 30,12             | 4.158,06          | 0,22 %         |
| <b>9</b>   |        |         | <b>INSTALAÇÕES</b>                                                                                                                                             |    | <b>1</b> |          | <b>186.259,32</b> | <b>186.259,32</b> | <b>10,03 %</b> |
| <b>9.1</b> |        |         | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                |    | <b>1</b> |          | <b>82.632,20</b>  | <b>82.632,20</b>  | <b>4,45 %</b>  |
| 9.1.1      | 92992  | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 400      | 121,49   | 149,88            | 59.952,00         | 3,23 %         |
| 9.1.2      | 92984  | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 400      | 33,85    | 41,76             | 16.704,00         | 0,90 %         |
| 9.1.3      | 97891  | Próprio | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020                       | UN | 20       | 242,21   | 298,81            | 5.976,20          | 0,32 %         |
| <b>9.2</b> |        |         | <b>IRRIGAÇÃO E DRENAGEM</b>                                                                                                                                    |    | <b>1</b> |          | <b>103.627,12</b> | <b>103.627,12</b> | <b>5,58 %</b>  |
| 9.2.1      | 102666 | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021   | M  | 200      | 65,71    | 81,06             | 16.212,00         | 0,87 %         |
| 9.2.2      | 102685 | Próprio | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021   | M  | 100      | 239,86   | 295,91            | 29.591,00         | 1,59 %         |
| 9.2.3      | 9461   | Próprio | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar                                         | un | 40       | 575,35   | 709,80            | 28.392,00         | 1,53 %         |
| 9.2.4      | 102133 | Próprio | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M³/H, 2 UNIDADES, INCLUSO QUADRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025     | un | 1        | 6.884,03 | 8.492,82          | 8.492,82          | 0,46 %         |

|       |        |         |                                                                                                                                                                                           |    |     |        |        |          |        |
|-------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|----------|--------|
| 9.2.5 | 106107 | Próprio | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | M  | 200 | 37,17  | 45,85  | 9.170,00 | 0,49 % |
| 9.2.6 | 99260  | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                           | UN | 10  | 527,67 | 650,98 | 6.509,80 | 0,35 % |
| 9.2.7 | 94228  | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                            | M  | 50  | 85,27  | 105,19 | 5.259,50 | 0,28 % |

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>1.505.632,30</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>351.619,85</b>   |
| <b>Total Geral</b>   | <b>1.857.252,15</b> |

---

EMANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Setor de Engenharia



Obra  
REFORMA DA PRAÇA DOS VERANISTAS

Bancos  
SINAPI - 06/2026 - Bahia  
SBC - 07/2026 - Bahia  
SICRO3 - 04/2026 - Bahia  
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.  
23,37%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

| Nossa gente faz história |        |         | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                                  |                 |      |           |            |                  | 143.764,66 |
|--------------------------|--------|---------|--------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|------------|
|                          | Código | Banco   | Descrição                                              | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
| Insumo                   | 93572  | Próprio | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Serviços        | MES  | 1,0000000 | 8.320,12   | 8.320,12         |            |
|                          |        |         |                                                        | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
|                          |        |         |                                                        | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 10.264,53  |
|                          |        |         |                                                        |                 |      | Quant. => | 4,00       | Preço Total =>   | 41.058,12  |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                   | Tipo            | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 90777  | Próprio | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Serviços        | H    | 1,00000000 | 145,87     | 145,87           |           |
|        |        |         |                                                             | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                             | Valor do BDI => |      |            |            | Valor com BDI => | 179,95    |
|        |        |         |                                                             |                 |      | Quant. =>  | 330,00     | Preço Total =>   | 59.383,50 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                    | Tipo            | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 100321 | Próprio | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Serviços        | MES  | 1,00000000 | 8.779,09   | 8.779,09         |           |
|        |        |         |                                                              | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                              | Valor do BDI => |      |            |            | Valor com BDI => | 10.830,76 |
|        |        |         |                                                              |                 |      | Quant. =>  | 4,00       | Preço Total =>   | 43.323,04 |

|        |                       |         |                                                                                                                                                                                                   |                 |      |           |            |                  |        |
|--------|-----------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| 2      | SERVIÇOS PRELIMINARES |         |                                                                                                                                                                                                   |                 |      |           |            | 179.343,06       |        |
|        | Código                | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                         | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
| Insumo | 73805/001             | Próprio | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | Serviços        | m²   | 1,0000000 | 634,72     | 634,72           |        |
|        |                       |         |                                                                                                                                                                                                   | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |                       |         |                                                                                                                                                                                                   | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 783,00 |

Quant. => 20,00 Preço Total => 15.661,00

|                 | Código | Banco   | Descrição                             | Tipo     | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |           |
|-----------------|--------|---------|---------------------------------------|----------|------|------------|------------|------------------|-----------|
| Insumo          | 94296  | Próprio | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Serviços | MES  | 1,00000000 | 8.142,60   | 8.142,60         |           |
| MO sem LS =>    |        |         |                                       |          | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
| Valor do BDI => |        |         |                                       |          |      |            |            | Valor com BDI => | 10.045,52 |
|                 |        |         |                                       |          |      | Quant. =>  | 1,00       | Preço Total =>   | 10.045,52 |

|                 | Código | Banco   | Descrição                                                                                              | Tipo     | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|-----------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|------------|------------------|----------|
| Insumo          | 103689 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | Serviços | m²   | 1,00000000 | 450,59     | 450,59           |          |
| MO sem LS =>    |        |         |                                                                                                        |          | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
| Valor do BDI => |        |         |                                                                                                        |          |      |            |            | Valor com BDI => | 555,89   |
|                 |        |         |                                                                                                        |          |      | Quant. =>  | 6,00       | Preço Total =>   | 3.335,34 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                  | Tipo            | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 105009 | Próprio | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | Serviços        | M    | 1,00000000 | 89,18      | 89,18            |           |
|        |        |         |                                                                                                                            | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                            | Valor do BDI => |      |            |            | Valor com BDI => | 110,02    |
|        |        |         |                                                                                                                            |                 |      | Quant. =>  | 100,00     | Preço Total =>   | 11.002,00 |

|                 | Código | Banco   | Descrição                             | Tipo     | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |            |
|-----------------|--------|---------|---------------------------------------|----------|------|------------|------------|------------------|------------|
| Insumo          | 98459  | Próprio | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | Serviços | m²   | 1,00000000 | 100,04     | 100,04           |            |
| MO sem LS =>    |        |         |                                       |          | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
| Valor do BDI => |        |         |                                       |          |      |            |            | Valor com BDI => | 123,41     |
|                 |        |         |                                       |          |      | Quant. =>  | 846,00     | Preço Total =>   | 104.404,86 |

|              | Código | Banco   | Descrição                                                                                                  | Tipo     | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total        |      |
|--------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|------------|--------------|------|
| Insumo       | 104790 | Próprio | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Serviços | m³   | 1,00000000 | 146,19     | 146,19       |      |
| MO sem LS => |        |         |                                                                                                            |          | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS => | 0,00 |

Valor do BDI =>

Quant. =>181,10

Valor com BDI =>180,35

Preço Total =>32.661,38

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                     | Tipo     | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 100984 | Próprio | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | Serviços | m³              | 1,00000000 | 10,00            | 10,00    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                               |          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                                               |          | Valor do BDI => |            | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                                               |          |                 |            | Valor com BDI => | 12,33    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                               |          | Quant. =>       | 181,10     | Preço Total =>   | 2.232,96 |

| 3      |        |         | CAMPO DE FUTEBOL                                                                                                                                                                           |          |                 |            |                  | 391.363,62 |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------|------------------|------------|
| 3.1    |        |         | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                         |          |                 |            |                  | 93.442,07  |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                  | Tipo     | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total      |
| Insumo | 101147 | Próprio | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | Serviços | m³              | 1,00000000 | 15,84            | 15,84      |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                            |          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00       |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                            |          | Valor do BDI => |            | MO com LS =>     | 0,00       |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                            |          |                 |            | Valor com BDI => | 19,54      |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                            |          | Quant. =>       | 962,50     | Preço Total =>   | 18.807,25  |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                | Tipo     | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 105521 | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024 | Serviços | m²              | 1,00000000 | 3,82             | 3,82     |
|        |        |         |                                                          |          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00     |
|        |        |         |                                                          |          | Valor do BDI => |            | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                          |          |                 |            | Valor com BDI => | 4,71     |
|        |        |         |                                                          |          | Quant. =>       | 962,50     | Preço Total =>   | 4.533,37 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                              | Tipo     | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total  |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 2582   | Próprio | Base com brita graduada, exclusive transporte da brita | Serviços | m³              | 1,00000000 | 209,73           | 209,73 |
|        |        |         |                                                        |          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00   |
|        |        |         |                                                        |          | Valor do BDI => |            | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                        |          |                 |            | Valor com BDI => | 258,74 |

Quant. => 192,50 Preço Total => 49.807,45

|        | Código  | Banco   | Descrição                                                         | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |           |
|--------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|-----------|
| Insumo | 5914389 | Próprio | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | Serviços        | tkm       | 1,0000000 | 0,85           | 0,85             |           |
|        |         |         |                                                                   | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |         |         |                                                                   | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 1,04      |
|        |         |         |                                                                   |                 | Quant. => | 10.000,00 | Preço Total => |                  | 10.400,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |          |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|----------|
| Insumo | 94342  | Próprio | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | Serviços        | m³        | 1,0000000 | 133,67         | 133,67           |          |
|        |        |         |                                                          | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                          | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 164,90   |
|        |        |         |                                                          |                 | Quant. => | 60,00     | Preço Total => |                  | 9.894,00 |

|        |        |         |                                                                                                                                                                    |                 |           |           |                |                  |           |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|-----------|
| 3.2    |        |         | DRENAGEM                                                                                                                                                           |                 |           |           |                | 35.235,36        |           |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                          | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |           |
| Insumo | 102668 | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | Serviços        | M         | 1,0000000 | 113,74         | 113,74           |           |
|        |        |         |                                                                                                                                                                    | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                                    | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 140,32    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                    |                 | Quant. => | 200,00    | Preço Total => |                  | 28.064,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |        |
|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|--------|
| Insumo | 90106  | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | Serviços        | m³        | 1,0000000 | 9,91           | 9,91             |        |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 12,22  |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             |                 | Quant. => | 40,00     | Preço Total => |                  | 488,80 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                             | Tipo            | Und  | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 99253  | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | Serviços        | UN   | 1,00000000 | 677,09     | 677,09           |          |
|        |        |         |                                                                                                                                                       | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                       | Valor do BDI => |      |            |            | Valor com BDI => | 835,32   |
|        |        |         |                                                                                                                                                       |                 |      | Quant. =>  | 8,00       | Preço Total =>   | 6.682,56 |

|        |        |         |                                                                               |                 |           |           |                |                  |           |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|-----------|
| 3.3    |        |         | PAISAGISMO                                                                    |                 |           |           |                |                  | 44.563,75 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                     | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |           |
| Insumo | 103946 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | Serviços        | m²        | 1,0000000 | 18,77          | 18,77            |           |
|        |        |         |                                                                               | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                               | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 23,15     |
|        |        |         |                                                                               |                 | Quant. => | 1.925,00  | Preço Total => |                  | 44.563,75 |

|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |           |           |                |                  |            |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|------------|
| 3.4    |        |         | ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                      |                 |           |           |                |                  | 189.656,52 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |            |
| Insumo | 102362 | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | Serviços        | m²        | 1,0000000 | 166,52         | 166,52           |            |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00       |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 205,43     |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Quant. => | 900,00    | Preço Total => |                  | 184.887,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                   | Tipo     | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total          |                  |          |
|--------|--------|---------|-----------------------------|----------|-----------------|------------|------------|----------------|------------------|----------|
| Insumo | 2431   | Próprio | Trave para futebol de campo | Serviços | par             | 1,00000000 | 3.866,03   | 3.866,03       |                  |          |
|        |        |         |                             |          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>      | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                             |          | Valor do BDI => |            |            |                | Valor com BDI => | 4.769,52 |
|        |        |         |                             |          |                 | Quant. =>  | 1,00       | Preço Total => |                  | 4.769,52 |

| 3.5 |        |       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |      |     |        |            | 28.465,92 |
|-----|--------|-------|-----------------------|------|-----|--------|------------|-----------|
|     | Código | Banco | Descrição             | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total     |

|        |        |         |                                                                                                     |                 |      |           |          |                  |           |
|--------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|----------|------------------|-----------|
| Insumo | 100620 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 2.790,78 | 2.790,78         |           |
|        |        |         |                                                                                                     | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00     | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                     | Valor do BDI => |      |           |          | Valor com BDI => | 3.442,98  |
|        |        |         |                                                                                                     |                 |      | Quant. => | 8,00     | Preço Total =>   | 27.543,84 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                     | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|--------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 105922 | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 46,72      | 46,72            |        |
|        |        |         |                                                                                               | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                                               | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 57,63  |
|        |        |         |                                                                                               |                 |      | Quant. => | 16,00      | Preço Total =>   | 922,08 |

|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |      |           |            |                  |           |
|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-----------|
| 4      |        |         | QUADRA DE BT                                                                                                                                                                                                                                |                 |      |           |            |                  | 79.592,81 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Insumo | 90106  | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | Serviços        | m³   | 1,0000000 | 9,91       | 9,91             |           |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 12,22     |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |      | Quant. => | 110,80     | Preço Total =>   | 1.353,97  |

|        | Código | Banco   | Descrição        | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 3212   | Próprio | Colchão de areia | Serviços        | m³   | 1,0000000 | 131,45     | 131,45           |           |
|        |        |         |                  | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                  | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 162,16    |
|        |        |         |                  |                 |      | Quant. => | 110,80     | Preço Total =>   | 17.967,32 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                     | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|--------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Insumo | 105922 | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 46,72      | 46,72            |       |
|        |        |         |                                                                                               | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00  |
|        |        |         |                                                                                               | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 57,63 |

Quant. => 8,00 Preço Total => 461,04

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Tipo     | Und             | Quant.    | Valor Unit     | Total     |                  |        |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------|----------------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 102362 | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | Serviços | m²              | 1,0000000 | 166,52         | 166,52    |                  |        |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |          | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>          | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |          | Valor do BDI => |           |                |           | Valor com BDI => | 205,43 |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |          | Quant. =>       | 288,00    | Preço Total => | 59.163,84 |                  |        |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                      | Tipo     | Und             | Quant.    | Valor Unit     | Total  |                  |        |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------|----------------|--------|------------------|--------|
| Insumo | 2429   | Próprio | Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura | Serviços | un              | 1,0000000 | 262,08         | 262,08 |                  |        |
|        |        |         |                                                                |          | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>          | 0,00   | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                |          | Valor do BDI => |           |                |        | Valor com BDI => | 323,32 |
|        |        |         |                                                                |          | Quant. =>       | 2,00      | Preço Total => | 646,64 |                  |        |

|        |        |         |                                                                                                                               |                 |           |           |                |                  |            |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|------------|
| 5      |        |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                  |                 |           |           |                |                  | 566.028,97 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                     | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |            |
| Insumo | 11450  | Próprio | Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível | Serviços        | m²        | 1,0000000 | 2,72           | 2,72             |            |
|        |        |         |                                                                                                                               | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 0,00       |
|        |        |         |                                                                                                                               | Valor do BDI => |           |           |                | Valor com BDI => | 3,35       |
|        |        |         |                                                                                                                               |                 | Quant. => | 3.668,10  | Preço Total => | 12.288,13        |            |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                           | Tipo     | Und             | Quant.    | Valor Unit     | Total      |                  |        |
|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------|----------------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 93680  | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | Serviços | m²              | 1,0000000 | 97,00          | 97,00      |                  |        |
|        |        |         |                                                                                                                     |          | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>          | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                                                                     |          | Valor do BDI => |           |                |            | Valor com BDI => | 119,66 |
|        |        |         |                                                                                                                     |          | Quant. =>       | 3.668,10  | Preço Total => | 438.924,84 |                  |        |

|                 | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                             | Tipo     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
|-----------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|------------|------------------|------------|
| Insumo          | 94273  | Próprio | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | Serviços | M    | 1,0000000 | 44,75      | 44,75            |            |
| MO sem LS =>    |        |         |                                                                                                                                                                                       |          | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
| Valor do BDI => |        |         |                                                                                                                                                                                       |          |      |           |            | Valor com BDI => | 55,20      |
|                 |        |         |                                                                                                                                                                                       |          |      | Quant. => | 2.080,00   | Preço Total =>   | 114.816,00 |

|        |        |         |                                                          |                 |      |           |            |                  |            |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|------------|
| 6      |        |         | PAISAGISMO                                               |                 |      |           |            |                  | 165.187,52 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
| Insumo | 105521 | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024 | Serviços        | m²   | 1,0000000 | 3,82       | 3,82             |            |
|        |        |         |                                                          | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
|        |        |         |                                                          | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 4,71       |
|        |        |         |                                                          |                 |      | Quant. => | 2.821,46   | Preço Total =>   | 13.289,07  |

|                 | Código | Banco   | Descrição                                                                     | Tipo     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
|-----------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|------------|------------------|------------|
| Insumo          | 103946 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | Serviços | m²   | 1,0000000 | 18,77      | 18,77            |            |
| MO sem LS =>    |        |         |                                                                               |          | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
| Valor do BDI => |        |         |                                                                               |          |      |           |            | Valor com BDI => | 23,15      |
|                 |        |         |                                                                               |          |      | Quant. => | 4.702,43   | Preço Total =>   | 108.861,25 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                               | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 98511  | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 191,06     | 191,06           |          |
|        |        |         |                                                                                                         | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                         | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 235,71   |
|        |        |         |                                                                                                         |                 |      | Quant. => | 20,00      | Preço Total =>   | 4.714,20 |

|                 | Código | Banco   | Descrição                                                                            | Tipo     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|-----------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Insumo          | 98510  | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024 | Serviços | UN   | 1,0000000 | 107,81     | 107,81           |        |
| MO sem LS =>    |        |         |                                                                                      |          | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
| Valor do BDI => |        |         |                                                                                      |          |      |           |            | Valor com BDI => | 133,00 |

Quant. => 111,00 Preço Total => 14.763,00

|                 | Código | Banco   | Descrição                       | Tipo     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
|-----------------|--------|---------|---------------------------------|----------|------|-----------|------------|------------------|-----------|
| Insumo          | 98505  | Próprio | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024 | Serviços | m²   | 1,0000000 | 95,49      | 95,49            |           |
| MO sem LS =>    |        |         |                                 |          | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
| Valor do BDI => |        |         |                                 |          |      |           |            | Valor com BDI => | 117,80    |
|                 |        |         |                                 |          |      | Quant. => | 200,00     | Preço Total =>   | 23.560,00 |

|        |        |         |                                                                                                   |                 |           |           |                  |              |      |
|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|------------------|--------------|------|
| 7      |        |         | ILUMINAÇÃO                                                                                        |                 |           |           |                  | 39.184,40    |      |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                         | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total        |      |
| Insumo | 105956 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=5M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 | Serviços        | UN        | 1,0000000 | 662,20           | 662,20       |      |
|        |        |         |                                                                                                   | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00 |
|        |        |         |                                                                                                   | Valor do BDI => |           |           | Valor com BDI => | 816,95       |      |
|        |        |         |                                                                                                   |                 | Quant. => | 40,00     | Preço Total =>   | 32.678,00    |      |

|                 | Código | Banco   | Descrição                                                                                | Tipo     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|-----------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo          | 105919 | Próprio | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 | Serviços | UN   | 1,0000000 | 65,93      | 65,93            |          |
| MO sem LS =>    |        |         |                                                                                          |          | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
| Valor do BDI => |        |         |                                                                                          |          |      |           |            | Valor com BDI => | 81,33    |
|                 |        |         |                                                                                          |          |      | Quant. => | 80,00      | Preço Total =>   | 6.506,40 |

|        |        |         |                                                                    |                 |      |           |            |                  |            |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|------------|
| 8      |        |         | MOBILIÁRIO URBANO                                                  |                 |      |           |            |                  | 106.527,79 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                          | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
| Insumo | 3223   | Próprio | Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb) | Serviços        | un   | 1,0000000 | 1.064,96   | 1.064,96         |            |
|        |        |         |                                                                    | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
|        |        |         |                                                                    | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 1.313,84   |
|        |        |         |                                                                    |                 |      | Quant. => | 32,00      | Preço Total =>   | 42.042,88  |

|  | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

|        |        |         |                                                                                                                                                        |                 |      |           |        |                  |           |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|--------|------------------|-----------|
| Insumo | 103314 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | Serviços        | m²   | 1,0000000 | 260,03 | 260,03           |           |
|        |        |         |                                                                                                                                                        | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00   | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                        | Valor do BDI => |      |           |        | Valor com BDI => | 320,79    |
|        |        |         |                                                                                                                                                        |                 |      | Quant. => | 138,05 | Preço Total =>   | 44.285,05 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                   | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 103310 | Próprio | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 1.300,30   | 1.300,30         |           |
|        |        |         |                                                                                                                                                             | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                             | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 1.604,18  |
|        |        |         |                                                                                                                                                             |                 |      | Quant. => | 10,00      | Preço Total =>   | 16.041,80 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                  | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total          |          |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------------|----------------|----------|
| Insumo | 102213 | Próprio | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | Serviços        | m²   | 1,0000000 | 24,42            | 24,42          |          |
|        |        |         |                                                                                            | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                            | Valor do BDI => |      |           | Valor com BDI => | 30,12          |          |
|        |        |         |                                                                                            |                 |      | Quant. => | 138,05           | Preço Total => | 4.158,06 |

|        |        |         |                                                                                                                                                                |                 |      |           |           |                  |           |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|-----------|------------------|-----------|
| 9      |        |         | INSTALAÇÕES                                                                                                                                                    |                 |      |           |           | 186.259,32       |           |
| 9.1    |        |         | ELÉTRICA                                                                                                                                                       |                 |      |           |           | 82.632,20        |           |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                      | Tipo            |      | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total     |
| Insumo | 92992  | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | Serviços        |      | M         | 1,0000000 | 121,49           | 121,49    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                                | Valor do BDI => |      |           |           | Valor com BDI => | 149,88    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                |                 |      | Quant. => | 400,00    | Preço Total =>   | 59.952,00 |

|  |        |       |           |      |     |        |            |       |
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|  | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

|        |       |         |                                                                                                                                                                |                 |      |           |        |                  |           |
|--------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|--------|------------------|-----------|
| Insumo | 92984 | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | Serviços        | M    | 1,0000000 | 33,85  | 33,85            |           |
|        |       |         |                                                                                                                                                                | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00   | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |       |         |                                                                                                                                                                | Valor do BDI => |      |           |        | Valor com BDI => | 41,76     |
|        |       |         |                                                                                                                                                                |                 |      | Quant. => | 400,00 | Preço Total =>   | 16.704,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 97891  | Próprio | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 242,21     | 242,21           |          |
|        |        |         |                                                                                                                                          | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                          | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 298,81   |
|        |        |         |                                                                                                                                          |                 |      | Quant. => | 20,00      | Preço Total =>   | 5.976,20 |

|        |        |         |                                                                                                                                                              |                 |      |           |                  |                |            |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------------|----------------|------------|
| 9.2    |        |         | IRRIGAÇÃO E DRENAGEM                                                                                                                                         |                 |      |           |                  |                | 103.627,12 |
|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                    | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total          |            |
| Insumo | 102666 | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | Serviços        | M    | 1,0000000 | 65,71            | 65,71          |            |
|        |        |         |                                                                                                                                                              | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 0,00       |
|        |        |         |                                                                                                                                                              | Valor do BDI => |      |           | Valor com BDI => | 81,06          |            |
|        |        |         |                                                                                                                                                              |                 |      | Quant. => | 200,00           | Preço Total => | 16.212,00  |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                    | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
|--------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | 102685 | Próprio | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | Serviços        | M    | 1,0000000 | 239,86     | 239,86           |           |
|        |        |         |                                                                                                                                                              | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |        |         |                                                                                                                                                              | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 295,91    |
|        |        |         |                                                                                                                                                              |                 |      | Quant. => | 100,00     | Preço Total =>   | 29.591,00 |

|  |               |              |                  |             |            |               |                   |              |
|--|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
|  | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b> | <b>Tipo</b> | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
|--|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|

|        |      |         |                                                                                                                        |                 |      |           |        |                  |           |
|--------|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|--------|------------------|-----------|
| Insumo | 9461 | Próprio | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Serviços        | un   | 1,0000000 | 575,35 | 575,35           |           |
|        |      |         |                                                                                                                        | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00   | MO com LS =>     | 0,00      |
|        |      |         |                                                                                                                        | Valor do BDI => |      |           |        | Valor com BDI => | 709,80    |
|        |      |         |                                                                                                                        |                 |      | Quant. => | 40,00  | Preço Total =>   | 28.392,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                  | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 102133 | Próprio | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H, 2 UNIDADES, INCLUSO QUADRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025 | Serviços        | un   | 1,0000000 | 6.884,03   | 6.884,03         |          |
|        |        |         |                                                                                                                                                            | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                            | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 8.492,82 |
|        |        |         |                                                                                                                                                            |                 |      | Quant. => | 1,00       | Preço Total =>   | 8.492,82 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                    | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 106107 | Próprio | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO).<br>AF_05/2024 | Serviços        | M    | 1,0000000 | 37,17      | 37,17            |          |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                              | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                              | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 45,85    |
|        |        |         |                                                                                                                                                                                              |                 |      | Quant. => | 200,00     | Preço Total =>   | 9.170,00 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                       | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 99260  | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | Serviços        | UN   | 1,0000000 | 527,67     | 527,67           |          |
|        |        |         |                                                                                                                                                 | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|        |        |         |                                                                                                                                                 | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 650,98   |
|        |        |         |                                                                                                                                                 |                 |      | Quant. => | 10,00      | Preço Total =>   | 6.509,80 |

|        | Código | Banco   | Descrição                                                                                                      | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|--------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 94228  | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | Serviços        | M    | 1,0000000 | 85,27      | 85,27            |        |
|        |        |         |                                                                                                                | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|        |        |         |                                                                                                                | Valor do BDI => |      |           |            | Valor com BDI => | 105,19 |

Quant. => 50,00 Preço Total => 5.259,50

---

|               |              |
|---------------|--------------|
| Total sem BDI | 1.505.632,30 |
| Total do BDI  | 351.619,85   |
| Total Geral   | 1.857.252,15 |

---

EMANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Setor de Engenharia



## REFORMA DA PRAÇA DOS VERANISTAS

**Bancos**  
SINAPI - 06/2026 - Bahia  
SBC - 07/2026 - Bahia  
SICRO3 - 04/2026 - Bahia  
ORSE - 05/2026 - Sergipe

**B.D.I.**  
23,37%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Curva ABC de Serviços

| Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Tipo     | Und | Quant.   | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|------------|------------|----------|--------------------|
| 93680  | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                                             | Serviços | m²  | 3.668,1  | 119,67     | 438.957,49 | 23,63    | 23,63              |
| 102362 | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | Serviços | m²  | 900,0    | 205,44     | 184.892,15 | 9,96     | 33,59              |
| 94273  | Próprio | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                           | Serviços | M   | 2.080,0  | 55,21      | 114.832,79 | 6,18     | 39,77              |
| 103946 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                   | Serviços | m²  | 4.702,43 | 23,16      | 108.892,05 | 5,86     | 45,64              |
| 98459  | Próprio | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                           | Serviços | m²  | 846,0    | 123,42     | 104.412,76 | 5,62     | 51,26              |
| 92992  | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                  | Serviços | M   | 400,0    | 149,88     | 59.952,88  | 3,23     | 54,49              |
| 90777  | Próprio | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | Serviços | H   | 330,0    | 179,96     | 59.386,74  | 3,20     | 57,68              |
| 102362 | Próprio | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | Serviços | m²  | 288,0    | 205,44     | 59.165,48  | 3,19     | 60,87              |
| 2582   | Próprio | Base com brita graduada, exclusive transporte da brita                                                                                                                                                                                          | Serviços | m³  | 192,5    | 258,74     | 49.808,20  | 2,68     | 63,55              |
| 103946 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                   | Serviços | m²  | 1.925,0  | 23,16      | 44.576,35  | 2,40     | 65,95              |
| 103314 | Próprio | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                                                                          | Serviços | m²  | 138,05   | 320,80     | 44.286,30  | 2,38     | 68,34              |
| 100321 | Próprio | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | Serviços | MES | 4,0      | 10.830,76  | 43.323,05  | 2,33     | 70,67              |

|           |         |                                                                                                                                                                                                   |          |     |          |           |           |      |       |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----------|-----------|------|-------|
| 3223      | Próprio | Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)                                                                                                                                | Serviços | un  | 32,0     | 1.313,84  | 42.042,91 | 2,26 | 72,93 |
| 93572     | Próprio | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                            | Serviços | MES | 4,0      | 10.264,53 | 41.058,12 | 2,21 | 75,14 |
| 105956    | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                                               | Serviços | UN  | 40,0     | 816,96    | 32.678,24 | 1,76 | 76,90 |
| 104790    | Próprio | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                        | Serviços | m³  | 181,1    | 180,35    | 32.662,21 | 1,76 | 78,66 |
| 102685    | Próprio | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                      | Serviços | M   | 100,0    | 295,92    | 29.591,52 | 1,59 | 80,25 |
| 9461      | Próprio | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar                                                                            | Serviços | un  | 40,0     | 709,81    | 28.392,37 | 1,53 | 81,78 |
| 102668    | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                | Serviços | M   | 200,0    | 140,32    | 28.064,20 | 1,51 | 83,29 |
| 100620    | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                                               | Serviços | UN  | 8,0      | 3.442,99  | 27.543,88 | 1,48 | 84,78 |
| 98505     | Próprio | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024                                                                                                                                                                   | Serviços | m²  | 200,0    | 117,81    | 23.561,20 | 1,27 | 86,05 |
| 101147    | Próprio | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020        | Serviços | m³  | 962,5    | 19,54     | 18.808,99 | 1,01 | 87,06 |
| 3212      | Próprio | Colchão de areia                                                                                                                                                                                  | Serviços | m³  | 110,8    | 162,17    | 17.968,42 | 0,97 | 88,03 |
| 92984     | Próprio | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                    | Serviços | M   | 400,0    | 41,76     | 16.704,29 | 0,90 | 88,93 |
| 102666    | Próprio | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                      | Serviços | M   | 200,0    | 81,07     | 16.213,28 | 0,87 | 89,80 |
| 103310    | Próprio | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021                                       | Serviços | UN  | 10,0     | 1.604,18  | 16.041,80 | 0,86 | 90,66 |
| 73805/001 | Próprio | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | Serviços | m²  | 20,0     | 783,05    | 15.661,08 | 0,84 | 91,51 |
| 98510     | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024                                                                                                              | Serviços | UN  | 111,0    | 133,01    | 14.763,57 | 0,79 | 92,30 |
| 105521    | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024                                                                                                                                          | Serviços | m²  | 2.821,46 | 4,71      | 13.296,79 | 0,72 | 93,02 |

|         |         |                                                                                                                                                                                           |          |     |          |           |           |      |       |
|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----------|-----------|------|-------|
| 11450   | Próprio | Compactação manual de pavimentação de bloco de concreto intertravado com placa vibratória 400kg - 7 a 10hp não reversível                                                                 | Serviços | m²  | 3.668,1  | 3,36      | 12.308,91 | 0,66 | 93,68 |
| 105009  | Próprio | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                | Serviços | M   | 100,0    | 110,02    | 11.002,13 | 0,59 | 94,27 |
| 5914389 | Próprio | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                         | Serviços | tkm | 10.000,0 | 1,05      | 10.486,45 | 0,56 | 94,84 |
| 94296   | Próprio | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                     | Serviços | MES | 1,0      | 10.045,53 | 10.045,52 | 0,54 | 95,38 |
| 94342   | Próprio | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023                                                                                                                                  | Serviços | m³  | 60,0     | 164,91    | 9.894,52  | 0,53 | 95,91 |
| 106107  | Próprio | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | Serviços | M   | 200,0    | 45,86     | 9.171,32  | 0,49 | 96,40 |
| 102133  | Próprio | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M³/H, 2 UNIDADES, INCLUSO QUADRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025                                | Serviços | un  | 1,0      | 8.492,83  | 8.492,82  | 0,46 | 96,86 |
| 99253   | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                     | Serviços | UN  | 8,0      | 835,33    | 6.682,60  | 0,36 | 97,22 |
| 99260   | Próprio | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                                           | Serviços | UN  | 10,0     | 650,99    | 6.509,86  | 0,35 | 97,57 |
| 105919  | Próprio | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                  | Serviços | UN  | 80,0     | 81,34     | 6.507,02  | 0,35 | 97,92 |
| 97891   | Próprio | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020                                                  | Serviços | UN  | 20,0     | 298,81    | 5.976,28  | 0,32 | 98,24 |
| 94228   | Próprio | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                            | Serviços | M   | 50,0     | 105,20    | 5.259,87  | 0,28 | 98,53 |
| 2431    | Próprio | Trave para futebol de campo                                                                                                                                                               | Serviços | par | 1,0      | 4.769,52  | 4.769,52  | 0,26 | 98,78 |
| 98511   | Próprio | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024                                                                                   | Serviços | UN  | 20,0     | 235,71    | 4.714,21  | 0,25 | 99,04 |
| 105521  | Próprio | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024                                                                                                                                  | Serviços | m²  | 962,5    | 4,71      | 4.536,00  | 0,24 | 99,28 |
| 102213  | Próprio | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                | Serviços | m²  | 138,05   | 30,13     | 4.159,02  | 0,22 | 99,50 |
| 103689  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                    | Serviços | m²  | 6,0      | 555,89    | 3.335,35  | 0,18 | 99,68 |
| 100984  | Próprio | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026             | Serviços | m³  | 181,1    | 12,34     | 2.234,23  | 0,12 | 99,80 |

|        |         |                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |        |          |      |        |
|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------|--------|----------|------|--------|
| 90106  | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | Serviços | m³ | 110,8 | 12,23  | 1.354,63 | 0,07 | 99,88  |
| 105922 | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                                                               | Serviços | UN | 16,0  | 57,64  | 922,21   | 0,05 | 99,93  |
| 2429   | Próprio | Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura                                                                                                                                                                              | Serviços | un | 2,0   | 323,33 | 646,65   | 0,03 | 99,96  |
| 90106  | Próprio | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | Serviços | m³ | 40,0  | 12,23  | 489,03   | 0,03 | 99,99  |
| 105922 | Próprio | LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025                                                                                                                                               | Serviços | UN | 8,0   | 57,64  | 461,10   | 0,02 | 100,01 |

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>1.505.632,30</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>351.619,85</b>   |
| <b>Total Geral</b>   | <b>1.857.252,15</b> |

EMANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Setor de Engenharia



# REFORMA DA PRAÇA DOS VERANISTAS

**Bancos**  
 SINAPI - 06/2026 - Bahia  
 SBC - 07/2026 - Bahia  
 SICRO3 - 04/2026 - Bahia  
 ORSE - 05/2026 - Sergipe

**B.D.I.**  
 23,37%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado: embutido  
 nos preços unitário dos  
 insumos de mão de obra, de  
 acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição             | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS    | 90 DIAS      | 120 DIAS     |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1                     | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 100,00%         | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%       | 25,00%       |
|                       |                       | 143.764.66      | 35.941.17  | 35.941.17  | 35.941.17    | 35.941.17    |
| 2                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%         | 100,00%    |            |              |              |
|                       |                       | 179.343.06      | 179.343.06 |            |              |              |
| 3                     | CAMPO DE FUTEBOL      | 100,00%         | 25,00%     | 75,00%     |              |              |
|                       |                       | 391.363.62      | 97.840.91  | 293.522.72 |              |              |
| 4                     | QUADRA DE BT          | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%       |              |
|                       |                       | 79.592.81       |            | 39.796.41  | 39.796.41    |              |
| 5                     | PAVIMENTAÇÃO          | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%       |              |
|                       |                       | 566.028.97      |            | 283.014.49 | 283.014.49   |              |
| 6                     | PAISAGISMO            | 100,00%         |            |            | 50,00%       | 50,00%       |
|                       |                       | 165.187.52      |            |            | 82.593.76    | 82.593.76    |
| 7                     | ILUMINAÇÃO            | 100,00%         |            | 25,00%     | 50,00%       | 25,00%       |
|                       |                       | 39.184.40       |            | 9.796.10   | 19.592.20    | 9.796.10     |
| 8                     | MOBILIÁRIO URBANO     | 100,00%         |            |            |              | 100,00%      |
|                       |                       | 106.527.79      |            |            |              | 106.527.79   |
| 9                     | INSTALAÇÕES           | 100,00%         |            |            |              | 100,00%      |
|                       |                       | 186.259.32      |            |            |              | 186.259.32   |
| Porcentagem           |                       |                 | 16,86%     | 35,65%     | 24,82%       | 22,67%       |
| Custo                 |                       |                 | 313.125,13 | 662.070,87 | 460.938,01   | 421.118,13   |
| Porcentagem Acumulado |                       |                 | 16,86%     | 52,51%     | 77,33%       | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |                       |                 | 313.125,13 | 975.196,00 | 1.436.134,01 | 1.857.252,15 |

EMANUEL SANTOS OLIVEIRA  
 Setor de Engenharia

## Planilha de Detalhamento do BDI

|                             |                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Tomador                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA                       |
| Nome da Obra                | Construção da Praça dos Veranistas                      |
| Município da Obra           | Itaparica - Ba                                          |
| Tipo de Obra                | Construção de Equipamento Público                       |
| Contribuição Previdenciária | Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 |

| Parcelas do BDI                             | Valor percentual adotado |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| (AC) - Administração Central                | 3,80                     |
| (S) + (G) - Seguro e Garantia               | 0,32                     |
| (R) - Risco                                 | 0,50                     |
| (DF) - Despesas Financeiras                 | 1,02                     |
| (L) - Lucro                                 | 6,64                     |
| (I <sub>1</sub> ) - PIS                     | 0,65                     |
| (I <sub>2</sub> ) - COFINS                  | 3,00                     |
| (I <sub>3</sub> ) - ISS                     | 5,00                     |
| (I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária | 0,00                     |
| <b>BDI Adotado</b>                          | <b>23,37</b>             |

|                                                                                                             |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 |       |
| BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária                                 | 23,37 |

| Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Mín                                                                                     | Med. | Máx. |
| 3,80                                                                                    | 4,01 | 4,67 |
| 0,32                                                                                    | 0,40 | 0,74 |
| 0,50                                                                                    | 0,56 | 0,97 |
| 1,02                                                                                    | 1,11 | 1,21 |
| 6,64                                                                                    | 7,30 | 8,69 |
| 0,65                                                                                    | 0,65 | 0,65 |
| 3,00                                                                                    | 3,00 | 3,00 |
| 2,00                                                                                    | 2,00 | 5,00 |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 19,60                                                                               | 20,97 | 24,23 |

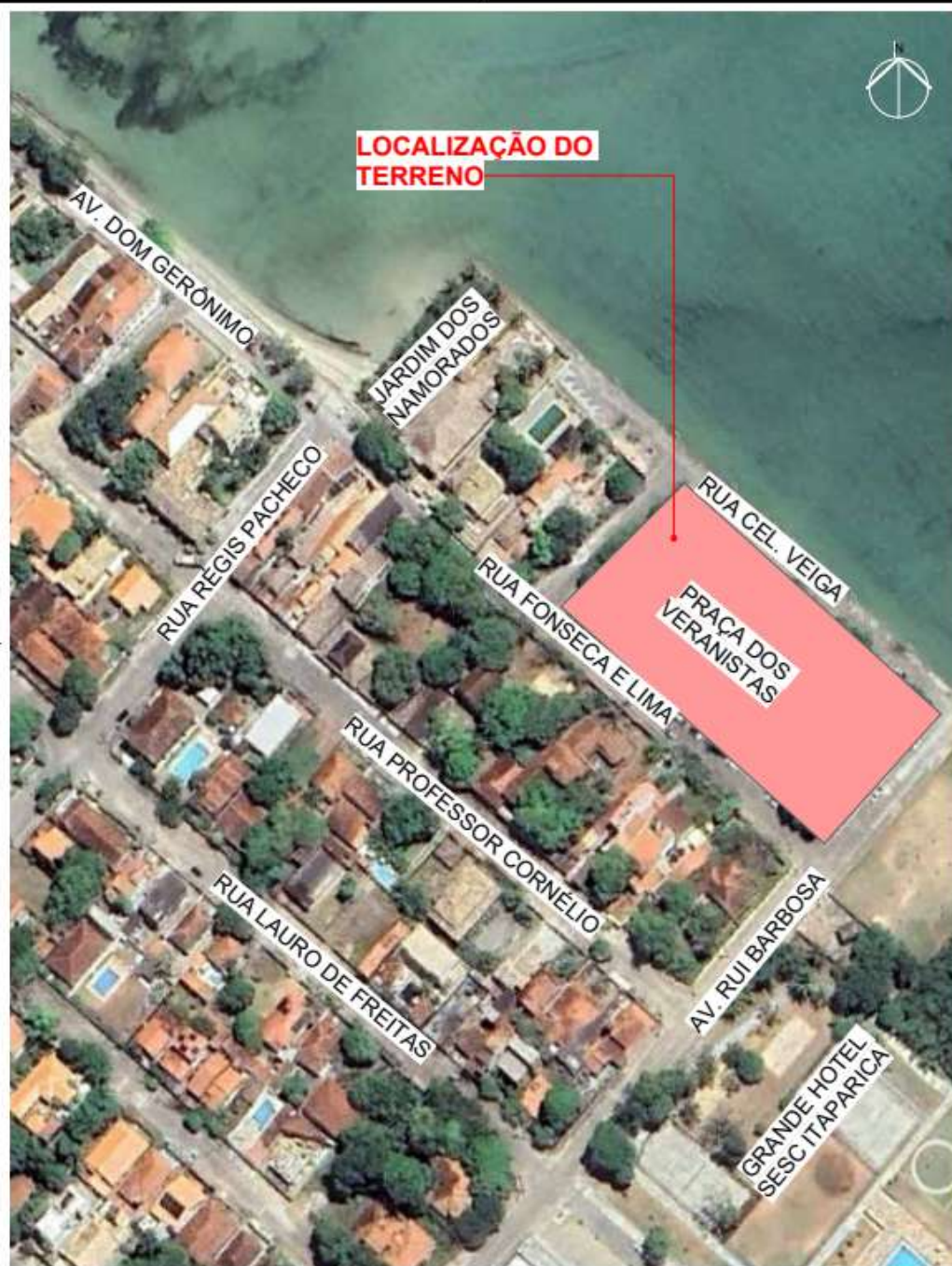
### DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Itaparica - Ba, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA.

  
**Emanuel Santos Oliveira**  
 Diretor de Projetos e Habitação  
 Decreto: 252/2025



**LOCALIZAÇÃO DO  
TERRENO**

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

#### QUADRO DE REVISÃO

| Nº REV | DATA       | DESCRIÇÃO  |
|--------|------------|------------|
| 0      | 21/05/2025 | REVISÃO 00 |
| 1      | 09/12/2025 | REVISÃO 01 |

PROJETO:

Emanuel Santos Oliveira, Crea BA: N° 05160172-0

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura de Itaparica

CONSTRUÇÃO:



Desenho

EMANUEL OLIVEIRA

Verificação

EMANUEL OLIVEIRA

Projeto

EMANUEL OLIVEIRA

Local

RUA FONSECA E LIMA, PRAÇA DOS VERANISTAS, CENTRO, ITAPARICA/BA

Disciplina

ARQUITETURA

Assunto

LOCALIZAÇÃO

Folha nº

01

Revisão  
1

Escala  
1 : 50

Data  
09/12/2025

Fase do Projeto  
PROJETO LEGAL

Arquivo Projeto  
01 LOCALIZAÇÃO



2 PLANTA DE LAYOUT - PRAÇA  
ESCALA 1:250

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

#### QUADRO DE REVISÃO

| Nº REV. | DATA       | DESCRIÇÃO  |
|---------|------------|------------|
| 0       | 21/05/2025 | REVISÃO 00 |
| 1       | 09/12/2025 | REVISÃO 01 |

PROJETO:  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº 05161742-0

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUÇÃO:



Desenho  
EMANUEL OLIVEIRA  
Verificação  
EMANUEL OLIVEIRA  
Projeto  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº 05161742-0

Local  
RUA FONSECA E LIMA, PRAÇA DOS VERANISTAS, CENTRO, ITAPARICA/BA

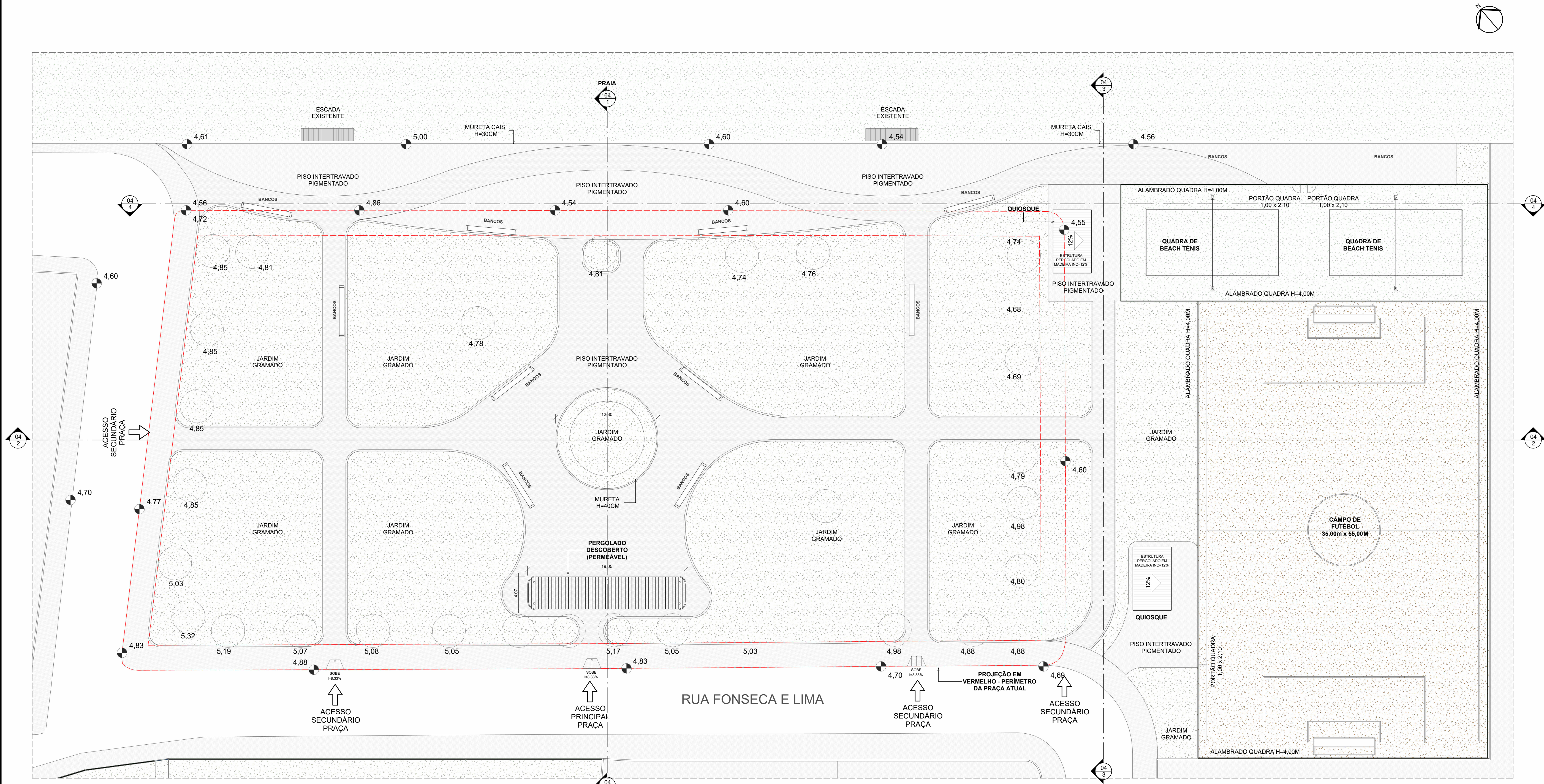
Disciplina  
ARQUITETURA

Assunto  
PLANTA DE LAYOUT

Folha nº

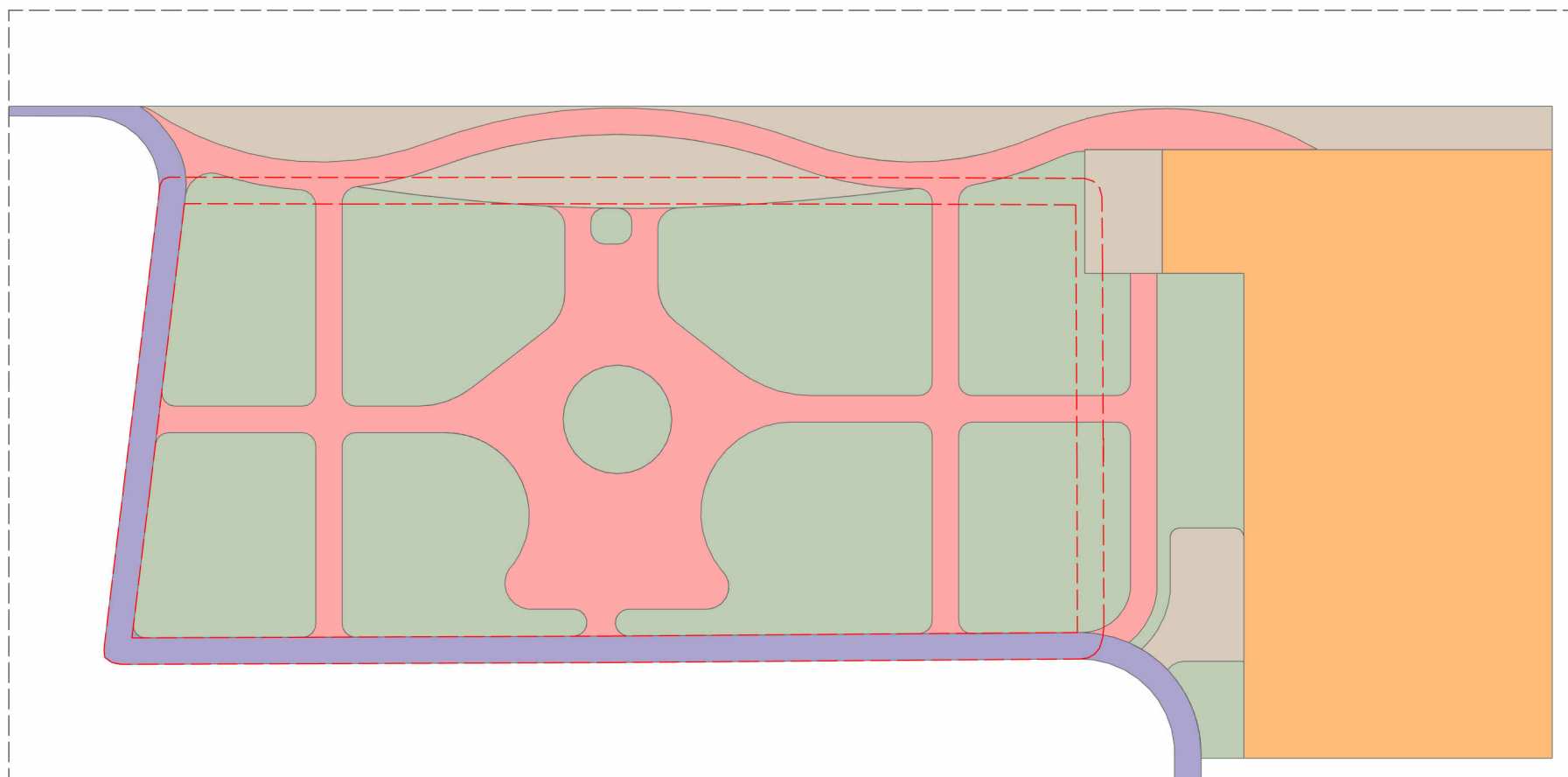
02

Revisão 1 | Escala 1:250 | Data 09/12/2025 | Fase do Projeto PROJETO LEGAL | Arquivo Projeto 02 LAYOUT



1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - PRAÇA

ESCALA 1:250



2 MAPA PAVIMENTAÇÃO

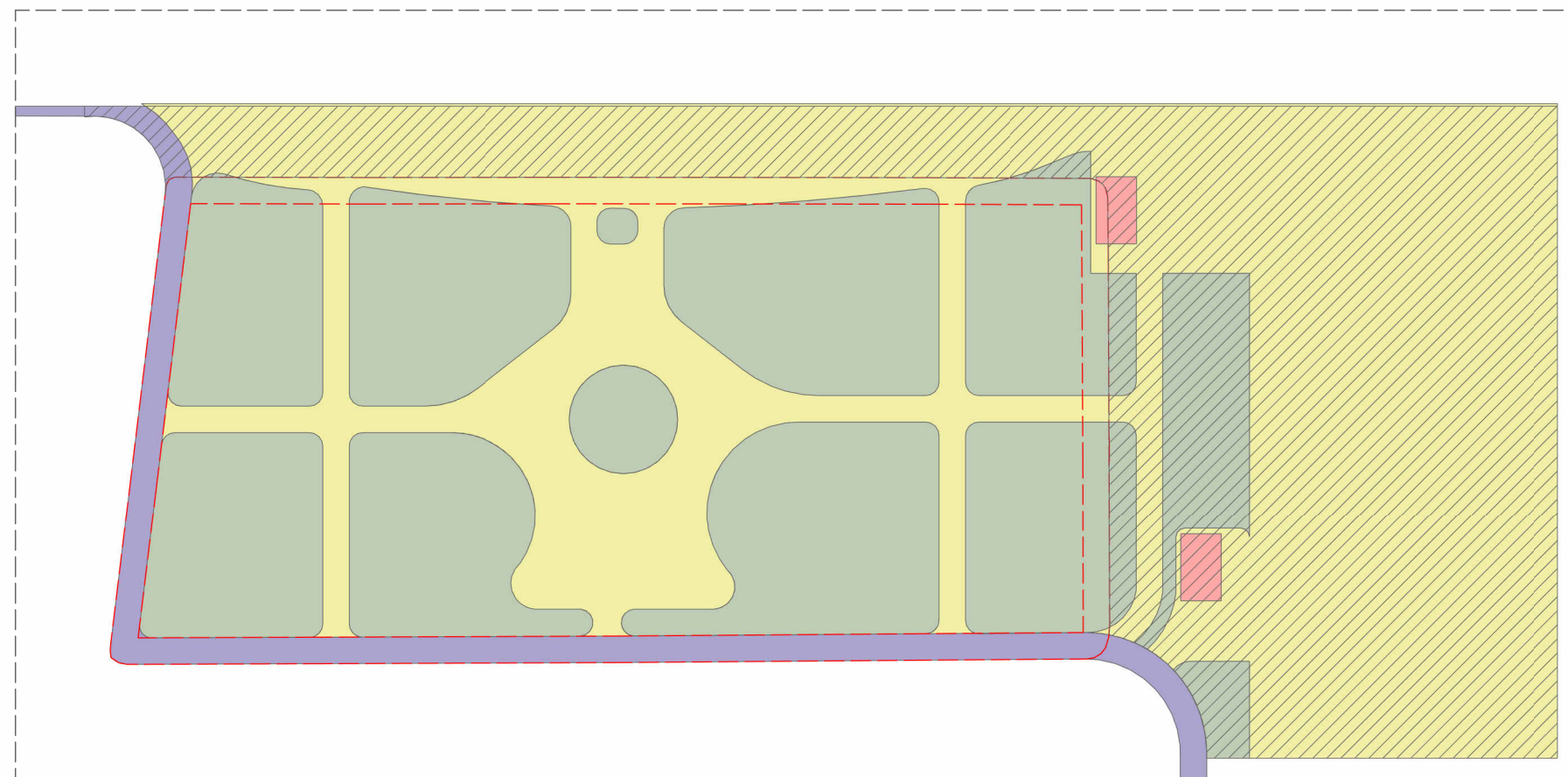
ESCALA 1:750

LEGENDA:

- JARDIM GRAMADO (PERMEÁVEL)  
= 4.505,52 m<sup>2</sup>
- PISO (PERMEÁVEL)  
= 1.110,76 m<sup>2</sup>
- PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL  
= 1.899,94 m<sup>2</sup>
- ÁREA PERMEÁVEL TOTAL = 7.516,22 m<sup>2</sup>
- PISO IMPERMEÁVEL = 2.544,90 m<sup>2</sup>
- ÁREA IMPERMEÁVEL TOTAL = 2.544,90 m<sup>2</sup>

LEGENDA PAVIMENTAÇÃO PRAÇA

ESCALA 1:50



3 DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

ESCALA 1:750

LEGENDA:

- JARDIM GRAMADO  
= 4.505,52 m<sup>2</sup>
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO  
= 5.534,71 m<sup>2</sup>
- ÁREA CONSTRUÍDA (POSTO DE SEGURANÇA E QUIOSQUES)  
= 69,92 m<sup>2</sup>
- ÁREA DE TRATAMENTO DO ENTORNO  
= 4.538,61 m<sup>2</sup>

ÁREA DO PERÍMETRO DA PRAÇA = 6.020,52 m<sup>2</sup>

LEGENDA ÁREAS PRAÇA

ESCALA 1:50

ÁREAS GERAIS

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| ÁREA TOTAL DA PRAÇA                              | 6.020,52 m <sup>2</sup> |
| ÁREA TRATAMENTO DO ENTORNO                       | 4.538,61 m <sup>2</sup> |
| ÁREA PERMEÁVEL                                   | 7.516,22 m <sup>2</sup> |
| ÁREA CONSTRUÍDA (POSTO DE SEGURANÇA E QUIOSQUES) | 69,92 m <sup>2</sup>    |

LEGENDA:

- VEGETAÇÃO EXISTENTE A MANTER

LEGENDA VEGETAÇÃO EXISTENTE

ESCALA 1:50

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

QUADRO DE REVISÃO

| Nº REV. | DATA       | DESCRIÇÃO  |
|---------|------------|------------|
| 0       | 21/05/2025 | REVISÃO 00 |
| 1       | 09/12/2025 | REVISÃO 01 |

PROJETO:  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº  
051601742-0

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUÇÃO:



Desenho  
EMANUEL OLIVEIRA  
Verificação  
EMANUEL OLIVEIRA  
Projeto  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº 051601742-0

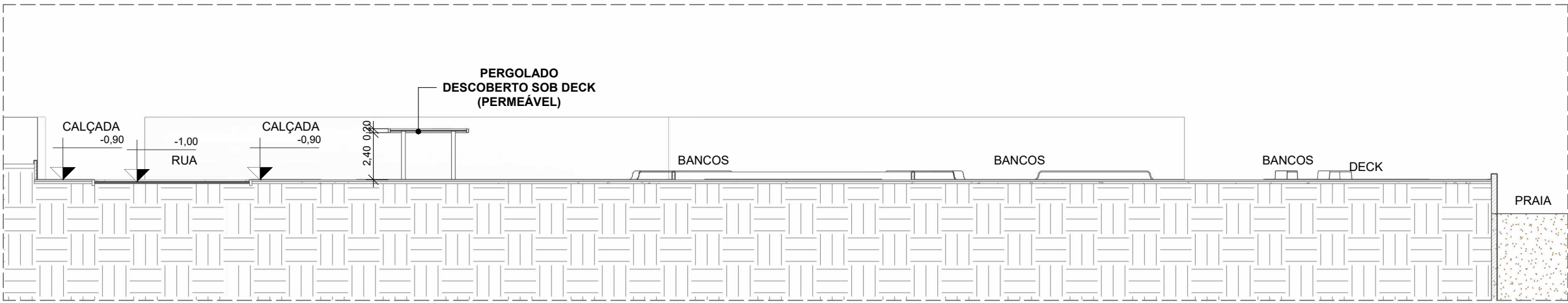
Local  
RUA FONSECA E LIMA, PRAÇA DOS VERANISTAS, CENTRO, ITAPARICA/BA

Disciplina  
ARQUITETURA

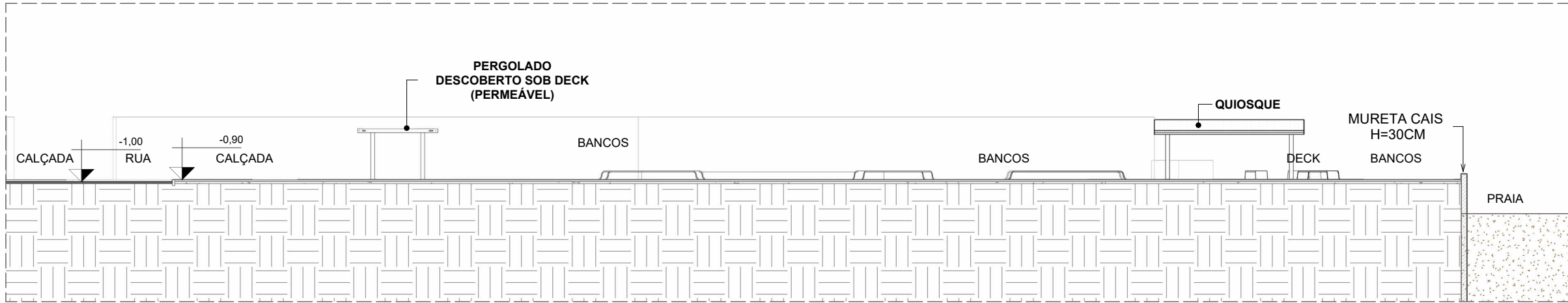
Assunto  
PLANTA GERAL IMPLANTAÇÃO

Revisão 1 Escala Como Indicado Data 09/12/2025 Fase do Projeto PROJETO LEGAL Arquivo Projeto 03 IMPLANTAÇÃO

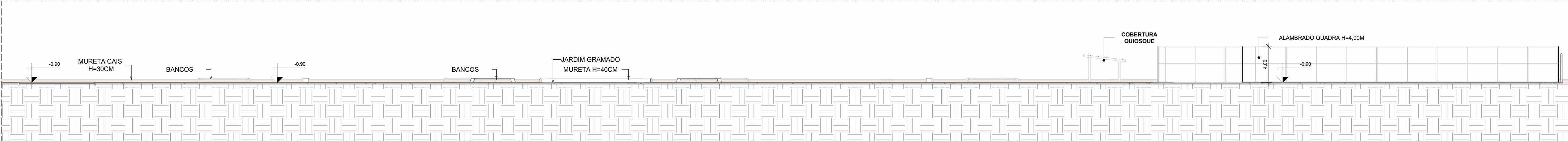
Folha nº  
03



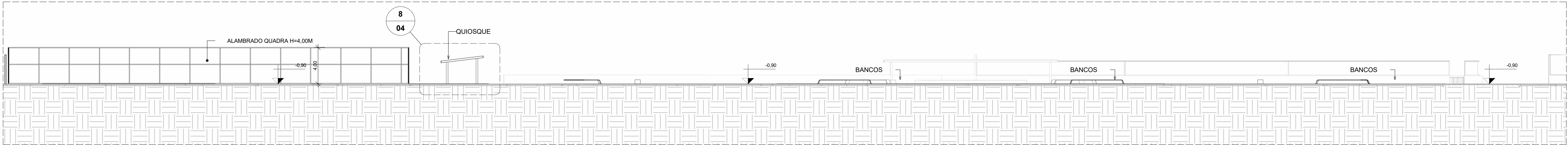
1 CORTE 01  
ESCALA 1 : 250



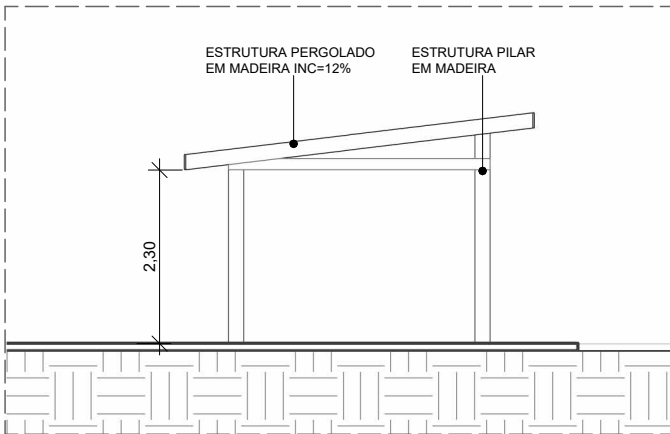
3 CORTE 03  
ESCALA 1 : 250



2 CORTE 02  
ESCALA 1 : 250



4 CORTE 04  
ESCALA 1 : 250



8 CORTE - PERGOLADO  
ESCALA 1 : 100

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

#### QUADRO DE REVISÃO

| Nº REV. | DATA       | DESCRIÇÃO  |
|---------|------------|------------|
| 0       | 21/05/2025 | REVISAO 00 |
| 1       | 09/12/2025 | REVISAO 01 |

PROJETO:  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº 051601742-0

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUÇÃO:



Desenho  
EMANUEL OLIVEIRA  
Verificação  
EMANUEL OLIVEIRA  
Projeto  
Emanuel S. Oliveira, CREA BA nº 051601742-0

Local  
RUA FONSECA E LIMA, PRAÇA DOS VERANISTAS, CENTRO, ITAPARICA/BA

Disciplina  
ARQUITETURA

Assunto  
CORTES

Revisão 1 Escala Como indicada Data 21/05/2025 Fase do Projeto PROJETO LEGAL Arquivo Projetista 04 CORTES

Folha nº  
04